



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
SETOR DE PATRIMÔNIO E PROTOCOLO
CNPJ: 00.903.736/0001-70**

**TERMO DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo Nº 01/2024

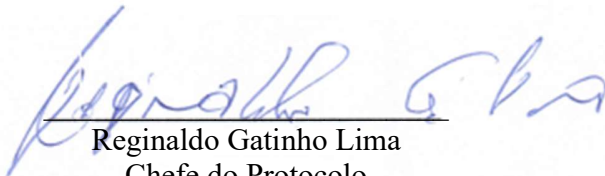
Foi recebida neste setor de Protocolo, a requisição do Gabinete da Presidência, para que fosse procedida a abertura de Processo Administrativo, para a abertura de Procedimento Licitatório para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

Por este afirmo o Processo Administrativo Nº 01/2024 obedecendo ao artigo 37 da Constituição Federal, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também que rege o artigo 1ª da Lei Federal 14.133/2021 no que tange:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa.

Carutapera/MA, 08 de Janeiro de 2024.


Reginaldo Gatinho Lima
Chefe do Protocolo
Portaria 004/1997



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

Proc. Admin. _____/2024
Folha _____
Rubrica _____

Memorando Nº 02/2024

À Excelentíssima Senhora
Adriana Silva Carvalho de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório.

Trata-se de documento que visa demonstrar a necessidade da Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Carutapera/MA.

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

1.1. A devida aquisição serve para o abastecimento interno, para atender as eventuais necessidades durante reuniões, sessões, assembleias, etc., bem como para dar atendimento à rotina diária desta Câmara Municipal.

1.2. Aquisição de Gêneros Alimentícios visa proporcionar a manutenção dos itens que compõem o processo, para que não falem no decorrer do ano letivo e visando assim a continuidade dos trabalhos desta Câmara.

1.3. Cabe esclarecer que tal aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras desta Câmara Municipal, vez que o objeto se trata de produtos imprescindíveis para a manutenção das atividades administrativas. Sendo assim, em razão do dever de garantir os serviços, vimos por este solicitar a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carutapera/MA. Sendo que as quantidades estimadas e relacionadas em anexo foram fixadas com base no consumo médio verificados nos anos anteriores.

1.4. Em conclusão, a Administração Pública, fazendo uso do permissivo legal da contratação de terceirizados, otimiza o uso de seus próprios recursos humanos, fixando-os na realização de atividades típicas do órgão, melhorando seus resultados e elevando o padrão de satisfação do interesse público por meio da observância dos Princípios Constitucionais da Eficiência e da Economicidade.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

2.1 Os produtos serão fornecidos em conformidade o que estão descriminados abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

Proc. Admin. _____/2024

Folha _____

Rubrica _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar, tipo: Refinado, COLORAÇÃO: Branca, prazo validade mínima: 24 meses. Pacote 1,00 Kg.	UND	400		
2	Água mineral natural tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem retornável. 20,00 L.	Garrafão	1000		
3	Biscoito, sabor: salgado, característica adicionais: integral e sem recheio, tipo: cream cracker. Pacote 400,00 G.	Pacote	150		
4	Adoçante, aspecto físico: líquido límpido transparente, ingredientes: sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, prazo validade: 1 ano, tipo: dietético com aspartame, características adicionais: bico dosador, volume: 25ml.	UND	20		
5	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: suave, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo. 250,00 G	Pacote	2000		
6	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral solubilidade: instantâneo. 200 G	Pacote	1000		
7	Água mineral natural tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem Descartável. Copo 200,00 ML	UND	3000		
8	ACHOCOLATADO EM PÓ: Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja - 1ª qualidade, mínimo teor adocicado. Caixa com 24 unidades. Pacote com 400g.	Caixa.	20		
9	Polpa de fruta sabor acerola. 1kg.	UND	50		
10	Polpa de fruta sabor cupuaçu. 1kg.	UND	50		
11	Polpa de fruta sabor caju. 1kg.	UND	50		
12	Polpa de fruta sabor maracujá. 1kg.	UND	50		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

Proc. Admin. _____/2024

Folha _____

Rubrica _____

13	Polpa de fruta sabor goiaba. 1kg.	UND	50		
14	Refrigerante 2L, fardo com 6 unidades. Sabor laranja.	FARDO	10		
15	Refrigerante 2L, fardo com 6 unidades. Sabor Guaraná.	FARDO	10		
16	Refrigerante 2L, fardo com 6 unidades. Sabor noz-de-cola.	FARDO	10		
17	Suco de caixa, 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem adição de conservantes, aromas e corantes artificiais. Sabor: Abacaxi. 1L.	UND	50		
18	Suco de caixa, 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem adição de conservantes, aromas e corantes artificiais. Sabor: Uva. 1L.	UND	50		
19	Suco de caixa, 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem adição de conservantes, aromas e corantes artificiais. Sabor: Laranja. 1L.	UND	50		
VALOR TOTAL					

Carutapera (MA), 08 de janeiro de 2024.

Janaina Ribeiro Chaves
Chefe de Gabinete da Câmara Municipal
Portaria N° 021/2023



Proc. Admin. _____/2024
Folha _____
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

DESPACHO

À Senhora
Laudirene Aparecida Medeiros Barata
Agente Administrativo

ASSUNTO: Solicitação de pesquisas de preços praticados no mercado em, no mínimo, 3 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto especificado nos autos do processo administrativo nº 01/2024.

Prezado Sr.

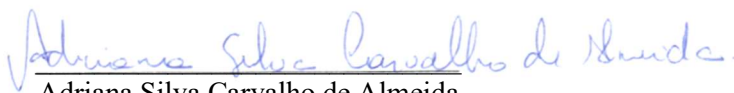
Na qualidade de Presidente deste poder Legislativo, venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que realize pesquisa de preços em, no mínimo, 3 empresas do ramo pertinente ao objeto a ser adquirido por esta administração pública, referente ao processo administrativo nº 01/2024, cujo objetivo é a Aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Carutapera/MA.

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

Para tanto, encaminhamos em anexo a esta solicitação, os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Carutapera - MA, 08 de janeiro de 2024.


Adriana Silva Carvalho de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Proc. Admin. _____/2024
Folha _____
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

ANEXO – DEMANDA PARA PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar, tipo: Refinado, COLORAÇÃO: Branca, prazo validade mínima: 24 meses. Pacote 1,00 Kg.	UND	400		
2	Água mineral natural tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem retornável. 20,00 L.	Garraão	1000		
3	Biscoito, sabor: salgado, característica adicionais: integral e sem recheio, tipo: cream cracker. Pacote 400,00 G.	Pacote	150		
4	Adoçante, aspecto físico: líquido límpido transparente, ingredientes: sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, prazo validade: 1 ano, tipo: dietético com aspartame, características adicionais: bico dosador, volume: 25ml.	UND	20		
5	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: suave, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo. 250,00 G	Pacote	2000		
6	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral solubilidade: instantâneo. 200 G	Pacote	1000		
7	Água mineral natural tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem Descartável. Copo 200,00 ML	UND	3000		
8	ACHOCOLATADO EM PÓ: Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja - 1ª qualidade, mínimo teor adocicado. Caixa com 24 unidades. Pacote com 400g.	Caixa.	20		
9	Polpa de fruta sabor acerola. 1kg.	UND	50		
10	Polpa de fruta sabor cupuaçu. 1kg.	UND	50		
11	Polpa de fruta sabor caju. 1kg.	UND	50		
12	Polpa de fruta sabor maracujá. 1kg.	UND	50		



Proc. Admin. _____/2024
Folha _____
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

13	Polpa de fruta sabor goiaba. 1kg.	UND	50		
14	Refrigerante 2L, fardo com 6 unidades. Sabor laranja.	FARDO	10		
15	Refrigerante 2L, fardo com 6 unidades. Sabor Guaraná.	FARDO	10		
16	Refrigerante 2L, fardo com 6 unidades. Sabor noz-de-cola.	FARDO	10		
17	Suco de caixa, 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem adição de conservantes, aromas e corantes artificiais. Sabor: Abacaxi. 1L.	UND	50		
18	Suco de caixa, 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem adição de conservantes, aromas e corantes artificiais. Sabor: Uva. 1L.	UND	50		
19	Suco de caixa, 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem adição de conservantes, aromas e corantes artificiais. Sabor: Laranja. 1L.	UND	50		
VALOR TOTAL					



Proc. Admin _____/2024
Folha _____
Rubrica _____

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 00.903.736/0001-70**

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Carutapera/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Câmara Municipal, com sede à Rua Major Afonso nº 470, Centro, Carutapera/MA – CEP: 65295-000, inscrita no CNPJ 00.903.736/0001-70 em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.
Carutapera - MA, 08 de janeiro de 2024.

Laudirene Aparecida Medeiros Barata
Agente Administrativo

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ		

Recebi em ____/____/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 08 de janeiro de 2024, para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa.



Proc. Admin _____/2024
Folha _____
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 00.903.736/0001-70

Anexo – Solicitação de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar, tipo: Refinado, COLORAÇÃO: Branca, prazo validade mínima: 24 meses. Pacote 1,00 Kg.	UND	400		
2	Água mineral natural tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem retornável. 20,00 L.	Garrafão	1000		
3	Biscoito, sabor: salgado, característica adicionais: integral e sem recheio, tipo: cream cracker. Pacote 400,00 G.	Pacote	150		
4	Adoçante, aspecto físico: líquido límpido transparente, ingredientes: sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, prazo validade: 1 ano, tipo: dietético com aspartame, características adicionais: bico dosador, volume: 25ml.	UND	20		
5	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: suave, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo. 250,00 G	Pacote	2000		
6	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral solubilidade: instantâneo. 200 G	Pacote	1000		
7	Água mineral natural tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem Descartável. Copo 200,00 ML	UND	3000		
8	ACHOCOLATADO EM PÓ: Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja - 1ª qualidade, mínimo teor adocicado. Caixa com 24 unidades. Pacote com 400g.	Caixa.	20		
9	Polpa de fruta sabor acerola. 1kg.	UND	50		
10	Polpa de fruta sabor cupuaçu. 1kg.	UND	50		
11	Polpa de fruta sabor caju. 1kg.	UND	50		
12	Polpa de fruta sabor maracujá. 1kg.	UND	50		
13	Polpa de fruta sabor goiaba. 1kg.	UND	50		
14	Refrigerante 2L, fardo com 6 unidades. Sabor laranja.	FARDO	10		



Proc. Admin _____/2024
Folha _____
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 00.903.736/0001-70

15	Refrigerante 2L, fardo com 6 unidades. Sabor Guaraná.	FARDO	10		
16	Refrigerante 2L, fardo com 6 unidades. Sabor noz-de-cola.	FARDO	10		
17	Suco de caixa, 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem adição de conservantes, aromas e corantes artificiais. Sabor: Abacaxi. 1L.	UND	50		
18	Suco de caixa, 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem adição de conservantes, aromas e corantes artificiais. Sabor: Uva. 1L.	UND	50		
19	Suco de caixa, 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem adição de conservantes, aromas e corantes artificiais. Sabor: Laranja. 1L.	UND	50		
VALOR TOTAL					

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



B ALVES COMERCIO E SERVICOS

A CAMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA – MA
PROPOSTA DE PREÇOS

Referente à solicitação de pesquisa de preços, para fornecimento de Gêneros Alimentícios.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: BRUNO B ALVES LTDA

NOME FANTASIA: B ALVES COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 34.567.901/0001-81

Endereço: Rua Treze, Quadra 26, Sala N° 02, Residencial Primavera, São Luís/MA, CEP 65.054-700.

E-mail: castrocomercioeservicos@hotmail.com

REPRESENTATE: Bruno Balbino Alves, CPF: 027.645.173-27, EMPRESÁRIO.

ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar, tipo: Refinado, COLORAÇÃO: B Branca, prazo validade minima: 24 meses	Pacote 1,00 kg	400	R\$ 5,04	R\$ 2.016,00
2	Água mineral natural tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem retornavel	Garrafão 20,00L	1000	R\$ 7,98	R\$ 7.980,00
3	Biscoito, sabor: salgado, característica adicionais: integral e sem recheio, tipo: cream cracker	Pacote 400,00 G	150	R\$ 7,93	R\$ 1.189,50
4	Adoçante, aspecto fisico: líquido límpido transparente, ingredientes: sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, prazo validade: 1 ano, tipo: dietético com aspartame, características adicionais: bico dosador, volume: 25mL	UND	20	R\$ 7,88	R\$ 157,60
5	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: suave, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo	Pacote 250,00 G	2000	R\$ 10,03	R\$ 20.060,00
6	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral solubilidade: instantâneo	Embalagem 200,00 G	1000	R\$ 9,56	R\$ 9.560,00
7	Água mineral natural tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem Descartável	Copo de 200,00 ML	3000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
8	ACHOCOLATADO EM PO: ingrediente açúcar cacau em pó maltodextrina minerais, vitaminas aromatizantes e emulsificante lecitina de soja - 1ª Qualidade minimo teor adocicado caixa com 24 unidades pacote de 400g	LATA	20	R\$ 12,13	R\$ 242,60
9	polpa de fruta sabor cupuaçu 1Kg	UND	50	R\$ 22,05	R\$ 1.102,50
10	polpa de fruta sabor acerola 1Kg	UND	50	R\$ 13,18	R\$ 659,00
11	polpa de fruta sabor caju 1Kg	UND	50	R\$ 13,18	R\$ 659,00
12	polpa de fruta sabor goiaba 1Kg	UND	50	R\$ 13,18	R\$ 659,00
13	polpa de fruta sabor maracuja 1Kg	UND	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
14	Refrigerante 2L, fardo com 6 unidades sabor guarana	FARDO	10	R\$ 60,64	R\$ 606,40
15	Refrigerante 2L, fardo com 6 unidades sabor laranja	FARDO	10	R\$ 66,15	R\$ 661,50
16	Refrigerante 2L, fardo com 6 unidades sabor noz-de-cola	FARDO	10	R\$ 66,15	R\$ 661,50



B ALVES COMERCIO E SERVICOS

17	suco de caixa, 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem adição de conservantes, aromas e corantes artificiais Sabor Abacaxi. 1L	UND	50	R\$ 8,98	R\$ 449,00
18	suco de caixa, 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem adição de conservantes, aromas e corantes artificiais Sabor uva. 1L	UND	50	R\$ 7,61	R\$ 380,50
19	suco de caixa, 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem adição de conservantes, aromas e corantes artificiais Sabor Laranja. 1L	UND	50	R\$ 7,61	R\$ 380,50
VALOR TOTAL					R\$ 51.824,60

- **O VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA IMPORTA EM:** R\$ 51.824,60 (cinquenta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.
- Estão inclusas na proposta todas as despesas com mão de obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

São Luís – MA, 11 de janeiro de 2024.

Bruno Balbino Alves
CPF: 027.645.173-27
Empresário



DISTRIBUIDORA TEM DE TUDO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades Câmara Municipal de Carutapera /MA.

PROPOSTA COMERCIAL

Encaminhamos nossa proposta em anexo, referente ao objeto em epígrafe, visando o bom desenvolvimento das atividades nela desenvolvida e em apoio a **Câmara Municipal de Carutapera/MA**, em conformidade com especificações e quantidades constantes na solicitação.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA

NOME FANTASIA DISTRIBUIDORA TEM DE TUDO.

CNPJ: 34.032.075/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar, tipo: Refinado, COLORAÇÃO:B Branca, prazo validade minima: 24 meses	Pacote 1,00 kg	400	R\$ 5,72	R\$ 2.288,00
2	Água mineral natural tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem retornavel	Garrafão 20,00L	1000	R\$ 7,94	R\$ 7.940,00
3	Biscoito, sabor: salgado, característica adicionais: integral e sem recheio, tipo: cream cracker	Pacote 400,00 G	150	R\$ 8,10	R\$ 1.215,00
4	Adoçante, aspecto fisico: líquido límpido transparente, ingredientes: sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, prazo validade: 1 ano, tipo: dietético com aspartame, características adicionais: bico dosador, volume: 25mL	UND	20	R\$ 8,21	R\$ 164,20
5	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: suave, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo	Pacote 250,00 G	2000	R\$ 10,37	R\$ 20.740,00
6	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral solubilidade: instantâneo	Embalagem 200,00 G	1000	R\$ 9,45	R\$ 9.450,00
7	Água mineral natural tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem Descartável	Copo de 200,00 ML	3000	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00
8	ACHOCOLATADO EM PO: ingrediente açúcar cacau em pó maltodextrina minerais, vitaminas aromatizantes e emulsificante lecitina de soja - ° 1 Qualidade minimo teor adocicado caixa com 24 unidades pacote de 400g	LATA	20	R\$ 12,20	R\$ 244,00
9	polpa de fruta sabor cupuaçu 1Kg	UND	50	R\$ 22,73	R\$ 1.136,50
10	polpa de fruta sabor acerola 1Kg	UND	50	R\$ 13,77	R\$ 688,50
11	polpa de fruta sabor caju 1Kg	UND	50	R\$ 13,77	R\$ 688,50
12	polpa de fruta sabor goiaba 1Kg	UND	50	R\$ 13,77	R\$ 688,50
13	polpa de fruta sabor maracuja 1Kg	UND	50	R\$ 23,06	R\$ 1.153,00
14	Refrigerante 2L, fardo com 6 unidades sabor guarana	FARDO	10	R\$ 62,42	R\$ 624,20
15	Refrigerante 2L, fardo com 6 unidades sabor laranja	FARDO	10	R\$ 68,31	R\$ 683,10

C.N.P.J. N° 34.032.075/0001-76

Rua 1100, nº 33, Parque Aurora, D, São Luís/MA CEP 65.052-879

E-mail: distribuidoratemdetudo.ma@gmail.com



DISTRIBUIDORA TEM DE TUDO

16	Refrigerante 2L, fardo com 6 unidades sabor noz-de-cola	FARDO	10	R\$ 68,31	R\$ 683,10
17	suco de caixa, 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem adição de conservantes, aromas e corantes artificiais Sabor Abacaxi. 1L	UND	50	R\$ 9,29	R\$ 464,50
18	suco de caixa, 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem adição de conservantes, aromas e corantes artificiais Sabor uva. 1L	UND	50	R\$ 8,26	R\$ 413,00
19	suco de caixa, 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem adição de conservantes, aromas e corantes artificiais Sabor Laranja. 1L	UND	50	R\$ 8,26	R\$ 413,00

Valor Total: 52.917,10 (cinquenta e dois mil novecentos e dezessete reais e dez centavos).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

São Luís - MA, 11 de janeiro de 2024.

Evanderson Thiago M. Maramaldo

Evanderson Thiago Mendes Maramaldo LTDA

CNPJ 34.032.075/0001-76

Evanderson Thiago Mendes Maramaldo

CF 037.885.773-80

Empresário

C.N.P.J. N° 34.032.075/0001-76

Rua 1100, nº 33, Parque Aurora, D, São Luís/MA CEP 65.052-879

E-mail: distribuidoratemdetudo.ma@gmail.com



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70**

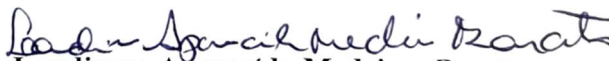
Proc. Admin. _____/2024
Folha _____
Rubrica _____

**À Excelentíssima Senhora
Adriana Silva Carvalho de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.**

DESPACHO

Em resposta à solicitação da **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**, estamos encaminhando anexo, relatório de pesquisa de preços para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Carutapera/MA, para comprovar vantajosidade na possível contratação.

Carutapera – MA, em 12 de janeiro de 2024.


**Laudirene Aparecida Medeiros Barata
Agente Administrativo
Portaria N° 025/2023**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 00.903.736/0001-70

MAPA DE APURAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Carutapera/MA.

EMPRESA 1: TM EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.892.591/0001-78

EMPRESA 2: BRUNO B ALVES LTDA, CNPJ: 34.567.901/0001-81

EMPRESA 3: DISTRIBUIDORA TEM DE TUDO, CNPJ: 34.032.075/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT. EMPRESA 1	VALOR UNT. EMPRESA 2	VALOR UNT. EMPRESA 3	VALOR UNT. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar, tipo: Refinado, COLORAÇÃO: B Branca, prazo validade mínima: 24 meses	Pacote 1,00 kg	400	R\$ 5,24	R\$ 5,04	R\$ 5,72	R\$ 5,33	R\$ 2.132,00
2	Água mineral natural tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem retornável	Garrafrão 20,00L	1000	R\$ 7,76	R\$ 7,98	R\$ 7,94	R\$ 7,89	R\$ 7.890,00
3	Biscoito, sabor: salgado, característica adicionais: integral e sem recheio, tipo: cream cracker	Pacote 400,00 G	150	R\$ 7,65	R\$ 7,93	R\$ 8,10	R\$ 7,89	R\$ 1.183,50
4	Adoçante, aspecto físico: líquido límpido transparente, ingredientes: sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, prazo validade: 1 ano, tipo: dietético com aspartame, características adicionais: bico dosador, volume: 25mL	UND	20	R\$ 7,60	R\$ 7,88	R\$ 8,21	R\$ 7,90	R\$ 158,00
5	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: suave, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo	Pacote 250,00 G	2000	R\$ 10,00	R\$ 10,03	R\$ 10,37	R\$ 10,13	R\$ 20.260,00
6	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral solubilidade: instantâneo	Embalagem 200,00 G	1000	R\$ 9,79	R\$ 9,56	R\$ 9,45	R\$ 9,60	R\$ 9.600,00
7	Água mineral natural tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem Descartável	Copo de 200,00 ML	3000	R\$ 1,34	R\$ 1,10	R\$ 1,08	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
8	ACHOCOLATADO EM PO: ingrediente açúcar cacau em pó maltodextrina minerais, vitaminas aromatizantes e emulsificante lecitina de soja - 1ª Qualidade mínimo teor adocicado caixa com 24 unidades pacote de 400g	LATA	20	R\$ 12,47	R\$ 12,13	R\$ 12,20	R\$ 12,27	R\$ 245,40
9	polpa de fruta sabor cupuaçu 1Kg	UND	50	R\$ 22,74	R\$ 22,05	R\$ 22,73	R\$ 22,51	R\$ 1.125,50
10	polpa de fruta sabor acerola 1Kg	UND	50	R\$ 13,70	R\$ 13,18	R\$ 13,77	R\$ 13,55	R\$ 677,50
11	polpa de fruta sabor caju 1Kg	UND	50	R\$ 13,70	R\$ 13,18	R\$ 13,77	R\$ 13,55	R\$ 677,50
12	polpa de fruta sabor goiaba 1Kg	UND	50	R\$ 13,70	R\$ 13,18	R\$ 13,77	R\$ 13,55	R\$ 677,50
13	polpa de fruta sabor maracujá 1Kg	UND	50	R\$ 22,47	R\$ 22,00	R\$ 23,06	R\$ 22,51	R\$ 1.125,50

14	Refrigerante 2L, fardo com 6 unidades sabor guarana	FARDO	10	R\$ 62,06	R\$ 60,64	R\$ 62,42	R\$ 61,71	R\$ 617,10
15	Refrigerante 2L, fardo com 6 unidades sabor laranja	FARDO	10	R\$ 67,62	R\$ 66,15	R\$ 68,31	R\$ 67,36	R\$ 673,60
16	Refrigerante 2L, fardo com 6 unidades sabor noz-de-cola	FARDO	10	R\$ 67,62	R\$ 66,15	R\$ 68,31	R\$ 67,36	R\$ 673,60
17	suco de caixa, 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem adição de conservantes, aromas e corantes artificiais Sabor Abacaxi. 1L	UND	50	R\$ 8,93	R\$ 8,98	R\$ 9,29	R\$ 9,07	R\$ 453,50
18	suco de caixa, 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem adição de conservantes, aromas e corantes artificiais Sabor uva. 1L	UND	50	R\$ 7,81	R\$ 7,61	R\$ 8,26	R\$ 7,89	R\$ 394,50
19	suco de caixa, 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem adição de conservantes, aromas e corantes artificiais Sabor Laranja. 1L	UND	50	R\$ 7,81	R\$ 7,61	R\$ 8,26	R\$ 7,89	R\$ 394,50
VALOR TOTAL								R\$ 52.469,20

O valor total médio cotado importa em R\$ 52.469,20 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Carutapera - MA, 12 de janeiro de 2024


 Laudirene Aparecida Medeiros Barata
 Agente Administrativo



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70**

Proc. Admin. _____/2024
Folha _____
Rubrica _____

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024**

I - Introdução:

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Carutapera/MA.**

1. Dados do Processo:	
Órgão responsável pela Contratação:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ:	CNPJ: 00.903.736/0001-70
Órgão Solicitante	Gabinete da Presidência;
Objeto:	O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Carutapera/MA.

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

II – Normativos que disciplinam o fornecimento ou Prestação dos serviços.

O objeto deste estudo preliminar está disciplinado pelos seguintes normativos:

- 1.1.1 Art.20. Instrução normativa nº 5, de 26 de maio de 2017;
- 1.1.2 Decreto-Lei 200/67: dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;
- 1.1.3 Decreto nº 5.450/05: Regulamenta a aplicação do pregão em sua forma eletrônica;



Proc. Admin. _____/2024
Folha _____
Rubrica _____

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70**

1.1.4 Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 05/2017: dispõe sobre o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta.

1.1.5 Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 05/2014: Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

1.1.6 Instrução Normativa Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.

1.1.7 Decreto nº 7.986 de 08 de abril de 2013 – o qual “estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.”.

1.1.8 Demais legislações pertinentes e disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação, seus Anexos e no Instrumento Contratual.

Atendimento de todas as leis, normas e instruções vigentes do órgão. Levantar e quantificar todos os serviços necessários para garantir as boas condições dos locais determinados, conforto e segurança dos usuários, além da manutenção do bem público. Com intuito de garantir a qualidade dos serviços deverá ser observado durante a contratação a Capacitação Técnica dos fornecedores de acordo com as demais legislações pertinentes e disposições a serem estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos e no Instrumento Contratual.

Proceder com todas as etapas previstas no cronograma de atividades. Atendimento do Controle de Qualidade dos serviços e demais orientações de controle tecnológico.

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DOS ESTUDOS PRELIMINARES

Esta contratação tem como objetivo a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Carutapera/MA.**

1.1. A devida aquisição serve para o abastecimento interno, para atender as eventuais necessidades durante reuniões, sessões, assembleias, etc., bem como para dar atendimento à rotina diária desta Câmara Municipal.

1.2. Aquisição de Gêneros Alimentícios visa proporcionar a manutenção dos itens que compõem o processo, para que não faltem no decorrer do ano letivo e visando assim a continuidade dos trabalhos desta Câmara.

1.3. Cabe esclarecer que tal aquisição ocupa papel de destaque dentro sistema de compras desta Câmara Municipal, vez que o objeto se trata de produtos imprescindíveis para a manutenção das atividades administrativas. Sendo assim, em razão do dever de garantir os serviços, vimos por meio deste solicitar a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carutapera/MA. Sendo que as quantidades estimadas e relacionadas em anexo foram fixadas com base no consumo médio verificados nos anos anteriores.

1.4. Em conclusão, a Administração Pública, fazendo uso do permissivo legal da contratação de



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70**

Proc. Admin. _____/2024
Folha _____
Rubrica _____

terceirizados, otimiza o uso de seus próprios recursos humanos, fixando-os na realização de atividades típicas do órgão, melhorando seus resultados e elevando o padrão de satisfação do interesse público por meio da observância dos Princípios Constitucionais da Eficiência e da Economicidade.

Foram realizadas cotações de preços através de pesquisa de preços de mercado, com os BRUNO B ALVES LTDA, CNPJ: 34.567.901/00001-81, TM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ:28.892.591/0001-78 e DISTRIBUIDORA TEM DE TUDO, CNPJ: 34.032.075/0001-76, serve então como embasamento os preços ali contratados, para serem validados pela Presidente da Câmara Municipal, esses orçamentos foram encaminhados para o setor Administrativo desta Câmara Municipal para a Sra. Laudirene Aparecida Medeiros Barata, realizar as buscas e logo após devolvidos à Presidente da Câmara Municipal, que aprovou os valores dos itens para a dispensa da licitação conforme constante nos autos.

III- Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):

A contratação está alinhada aos objetivos e Indicadores estratégicos da *CÂMARA*, tendo em vista que este Estudo Preliminar busca:

Assegurar a celeridade e qualidade das contratações, por meio da diminuição do Tempo médio entre a data de abertura do processo de contratação, até a data de homologação da licitação (Ciclo de contratação) e da Taxa de Lotes Licitados e Não Homologados.

Aprimorar o conhecimento sobre o mercado; garantir a qualidade da execução do contrato;

Fortalecer a fiscalização do fornecimento dos produtos; por meio do acompanhamento dos Índices de Relatórios de Fiscalização Recebidos no prazo e de Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade.

IV- Requisitos da contratação:

a) Requisitos necessários ao atendimento da necessidade.

Atendimento de todas as leis, normas e instruções vigentes do órgão.

Levantar e quantificar todos os locais necessários para a instalação e a garantir as boas condições dos locais determinados.

Proceder com todas as etapas previstas no cronograma de atividades.

b) A execução do contrato possui serviços de natureza continuada ou não.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70**

Proc. Admin. _____/2024
Folha _____
Rubrica _____

O Fornecimento não cabe prorrogação do contrato.

c) Práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da Contratada.

Não se aplica.

V) Necessidade da Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

Não se aplica.

VI- Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

Foram realizadas cotações de preços através de pesquisa de preços de mercado, com os fornecedores: BRUNO B ALVES LTDA, CNPJ: 34.567.901/00001-81, TM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ:28.892.591/0001-78 e DISTRIBUIDORA TEM DE TUDO, CNPJ: 34.032.075/0001-76, serve então como embasamento os preços ali contratados, para serem validados pela Presidente da Câmara Municipal, esses orçamentos foram encaminhados para o setor Administrativo desta Câmara Municipal para a Sra. Laudirene Aparecida Medeiros Barata, realizar as buscas e logo após devolvidos à Presidente da Câmara Municipal, que aprovou os valores dos itens para a dispensa da licitação conforme constante nos autos.

b) Memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte:

O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e do preço, apresentando o valor unitário e global do item conforme determinado no Termo de Referência. Deve estar ainda expreso na proposta que o preço ofertado incluindo tributos, fretes, mão de obra, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução contratual ou nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou prestação dos serviços. Não deverão ser aceitas ofertas de objeto com especificações diferentes do termo de referência, bem como as propostas devem conter prazo de validade, que vinculam o proponente, pelo período de duração.

c) para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação:



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70**

Proc. Admin. _____/2024
Folha _____
Rubrica _____

Casos específicos, cuja previsibilidade não se mostre possível antes da contratação, serão tratados a parte.

VII- Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Foram realizadas cotações de preços através de pesquisa de preços de mercado, com os fornecedores: BRUNO B ALVES LTDA, CNPJ: 34.567.901/00001-81, TM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.892.591/0001-78 e DISTRIBUIDORA TEM DE TUDO, CNPJ: 34.032.075/0001-76, serve então como embasamento os preços ali contratados, para serem validados pela Presidente da Câmara Municipal, esses orçamentos foram encaminhados para o setor Administrativo desta Câmara Municipal para a Sra. Laudirene Aparecida Medeiros Barata, realizar as buscas e logo após devolvidos à Presidente da Câmara Municipal, que aprovou os valores dos itens para a dispensa da licitação conforme constante nos autos.

VIII- Descrição da solução como um todo:

a) descrever todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração.

Contratação de empresa (s) com objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Carutapera/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto da dispensa da licitação, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato.



Proc. Admin. _____/2024
Folha _____
Rubrica _____

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70**

Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do contrato.

Fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto da dispensa licitação;

A contratada deverá fornecer todos os produtos de acordo com a ordem de fornecimento especificando o local, horário e data que será fornecido pela empresa.

Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o a execução do contrato;

Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente.

Objeto da dispensa da Licitação/VALOR:

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Carutapera/MA.

Valor do Objeto a ser licitado, tem o estimado de R\$ 52.469,20 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Assim, consolidados os dados, obtivemos o seguinte orçamento estimativo para a contratação:
Na concepção dos projetos desenvolvidos, foram considerados os seguintes aspectos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar, tipo: Refinado, COLORAÇÃO:B Branca, prazo validade minima: 24 meses	Pacote 1,00 kg	400	R\$ 5,33	R\$ 2.132,00
2	Água mineral natural tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem retornavel	Garrafão 20,00L	1000	R\$ 7,89	R\$ 7.890,00
3	Biscoito, sabor: salgado, característica adicionais: integral e sem recheio, tipo: cream cracker	Pacote 400,00 G	150	R\$ 7,89	R\$ 1.183,50
4	Adoçante, aspecto físico: líquido límpido transparente, ingredientes: sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, prazo validade: 1 ano, tipo: dietético com aspartame, características adicionais: bico dosador, volume: 25mL	UND	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00



Proc. Admin. _____/2024
Folha _____
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

5	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: suave, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo	Pacote 250,00 G	2000	R\$ 10,13	R\$ 20.260,00
6	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral solubilidade: instantâneo	Embalagem 200,00 G	1000	R\$ 9,60	R\$ 9.600,00
7	Água mineral natural tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem Descartável	Copo de 200,00 ML	3000	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
8	ACHOCOLATADO EM PO: ingrediente açúcar cacau em pó maltodextrina minerais, vitaminas aromatizantes e emulsificante lecitina de soja - ° 1 Qualidade minimo teor adocicado caixa com 24 unidades pacote de 400g	LATA	20	R\$ 12,27	R\$ 245,40
9	polpa de fruta sabor cupuaçu 1Kg	UND	50	R\$ 22,51	R\$ 1.125,50
10	polpa de fruta sabor acerola 1Kg	UND	50	R\$ 13,55	R\$ 677,50
11	polpa de fruta sabor caju 1Kg	UND	50	R\$ 13,55	R\$ 677,50
12	polpa de fruta sabor goiaba 1Kg	UND	50	R\$ 13,55	R\$ 677,50
13	polpa de fruta sabor maracuja 1Kg	UND	50	R\$ 22,51	R\$ 1.125,50
14	Refrigerante 2L, fardo com 6 unidades sabor guarana	FARDO	10	R\$ 61,71	R\$ 617,10
15	Refrigerante 2L, fardo com 6 unidades sabor laranja	FARDO	10	R\$ 67,36	R\$ 673,60
16	Refrigerante 2L, fardo com 6 unidades sabor noz-de-cola	FARDO	10	R\$ 67,36	R\$ 673,60
17	suco de caixa, 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem adição de conservantes, aromas e corantes artificiais Sabor Abacaxi. 1L	UND	50	R\$ 9,07	R\$ 453,50
18	suco de caixa, 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem adição de conservantes, aromas e corantes artificiais Sabor uva. 1L	UND	50	R\$ 7,89	R\$ 394,50
19	suco de caixa, 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem adição de conservantes, aromas e corantes artificiais Sabor Laranja. 1L	UND	50	R\$ 7,89	R\$ 394,50

IX- Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70**

Proc. Admin. _____/2024
Folha _____
Rubrica _____

Não se aplica

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Contratação de empresa especializada que poderá gerir de forma mais eficiente os recursos do órgão na realização do objeto contratado e manutenção do patrimônio público, garantindo a segurança e bem-estar de todos os envolvidos.

Manutenção de um ambiente mais salubre, permitindo que os servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento e proporcionar condições para recebimento do público em geral.

Os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação nos moldes propostos, é a manutenção de asseio e conservação de suas áreas, com a maior possibilidade de economicidade, eficácia, eficiência e aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros possíveis, incluindo respeito a impactos ambientais.

XI- Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se aplica.

XII- Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Após a realização dos estudos preliminares, tomando como base experiências em contratações anteriores desta Autarquia, e realização de pesquisa de mercado, conforme todo o exposto e a necessidade de contratação do objeto, opinamos pela viabilidade da Aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Carutapera/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: De forma a modernizá-la e enquadrá-la às normas da ABNT e demais exigências legais em vigor nas esferas federal, estadual e municipal, em especial quanto ao atendimento às exigências da Presidência desta Câmara Municipal.

XIV - Após o estudo preliminar realizado por esta Comissão, declara-se que esta contratação é viável nos termos acima propostos.

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará a execução de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70**

Proc. Admin. _____/2024
Folha _____
Rubrica _____

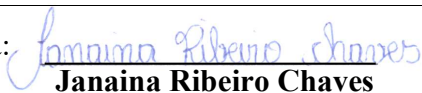
Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares:

Equipe de Planejamento da Contratação:

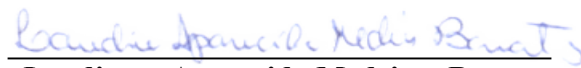
De acordo,

Carutapera – MA, 12 de janeiro de 2024.

- Integrante: Gabinete da Presidência:


Janaina Ribeiro Chaves

- Integrante: Agente Administrativo


Laudirene Aparecida Medeiros Barata



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70**

Proc. Admin. _____/2024
Folha _____
Rubrica _____

1. GERENCIAMENTO DE RISCOS.

1.1. Necessidade de adequação da estrutura física do local que receberá os bens.

Não haverá necessidade de readequar a estrutura física.

1.2. Análise de riscos (considerados pertinentes e necessários).

Nota: Análise dos riscos relativos à contratação e à gestão do contrato, que inclui as ações para mitigar os riscos identificados. O DETALHAMENTO DO GERENCIAMENTO DOS RISCOS DEVERÁ CONSTAR COMO APÊNDICE DO ESTUDO TÉCNICO EM FORMULÁRIO PRÓPRIO.

1.3. Forma de seleção do fornecedor

Aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Carutapera/MA, mediante realização de dispensa de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

Proc. Admin. _____/2024
Folha _____
Rubrica _____

APÊNDICE I - GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Carutapera/MA, mediante realização de dispensa de licitação.

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 01:	Flutuação de preços		
PROBABILIDADE:	(x) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:	(x) Baixo	() Médio	() Alto

ID	Dano
1	Suspensão das entregas

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Aumentar os estoques de itens sensíveis ao preço.	
2	Acompanhar flutuações de mercado.	
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Alterar a programação	
2	Requisitar uma nova licitação	

RISCO 02:	Suspensão e proibição de contratar com o serviço público do fornecedor vencedor		
PROBABILIDADE:	(x) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO	(x) Baixo	() Médio	() Alto

ID	Dano	
1	Suspensão das entregas	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Elevar os critérios de seleção dos fornecedores	
ID	Ação de Contingência	Responsável
2	Requisitar uma nova licitação	

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA
CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70**

Proc. Admin. _____/2024
Folha _____
Rubrica _____

- Integrante: Gabinete da Presidência:

Janaina Ribeiro Chaves
Janaina Ribeiro Chaves

- Integrante: Agente Administrativo

Laudirene Aparecida Medeiros Barata
Laudirene Aparecida Medeiros Barata

Carutapera/MA, 12 de janeiro de 2024.



Proc. Admin. _____/2024
Folha _____
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Município de Carutapera – MA, por intermédio da Câmara Municipal de Carutapera/MA, representada pela Senhora **Laudirene Aparecida Medeiros Barata, Agente Administrativo**, torna público, que promoverá Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 02/2024. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas no prazo de 3 (três) dias uteis a contar da data desta publicação, para à Câmara Municipal de Carutapera – MA, através do e-mail – camaracarutapera@gmail.com ou protocolar no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Carutapera – MA. **OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Carutapera/MA.** Fundamentação legal: Art. 75, Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021. Carutapera – MA, 12 de janeiro de 2024. Sra. **Laudirene Aparecida Medeiros Barata, Agente Administrativo.** Segue abaixo relação dos itens e quantitativos a serem contratados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar, tipo: Refinado, COLORAÇÃO: Branca, prazo validade mínima: 24 meses. Pacote 1,00 Kg.	UND	400			
2	Água mineral natural tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem retornável. 20,00 L.	Garraão	1000			
3	Biscoito, sabor: salgado, característica adicionais: integral e sem recheio, tipo: cream cracker. Pacote 400,00 G.	Pacote	150			
4	Adoçante, aspecto físico: líquido límpido transparente, ingredientes: sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, prazo validade: 1 ano, tipo: dietético com aspartame, características adicionais: bico dosador, volume: 25ml.	UND	20			
5	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: suave, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo. 250,00 G	Pacote	2000			
6	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral solubilidade: instantâneo. 200 G.	Pacote	1000			
7	Água mineral natural tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem Descartável. Copo 200,00 ML.	UND	3000			
8	ACHOCOLATADO EM PÓ: Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja - 1ª qualidade, mínimo teor	Caixa.	20			



Proc. Admin. _____/2024

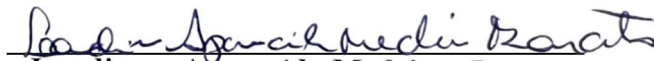
Folha _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

	adocicado. Caixa com 24 unidades. Pacote com 400g.					
9	Polpa de fruta sabor acerola. 1kg.	UND	50			
10	Polpa de fruta sabor cupuaçu. 1kg.	UND	50			
11	Polpa de fruta sabor caju. 1kg.	UND	50			
12	Polpa de fruta sabor maracujá. 1kg.	UND	50			
13	Polpa de fruta sabor goiaba. 1kg.	UND	50			
14	Refrigerante 2L, fardo com 6 unidades. Sabor laranja.	FARDO	10			
15	Refrigerante 2L, fardo com 6 unidades. Sabor Guaraná.	FARDO	10			
16	Refrigerante 2L, fardo com 6 unidades. Sabor noz-de-cola.	FARDO	10			
17	Suco de caixa, 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem adição de conservantes, aromas e corantes artificiais. Sabor: Abacaxi. 1L.	UND	50			
18	Suco de caixa, 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem adição de conservantes, aromas e corantes artificiais. Sabor: Uva. 1L.	UND	50			
19	Suco de caixa, 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem adição de conservantes, aromas e corantes artificiais. Sabor: Laranja. 1L.	UND	50			
VALOR TOTAL						

Carutapera - MA, em 12 de janeiro de 2024.


Laudirene Aparecida Medeiros Barata
Agente Administrativo
Portaria N 025/2023

ÍNDICE

CAMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES	2
PORTARIA 001\2024 NOMEIA A COMISSAO DA CPL 2024	2
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA	2
AVISO DISPENSA	2
AVISO DISPENSA	3
RESOLUÇÃO Nº 19	7
AVISO DISPENSA	16
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ	17
ERRATA DE PUBLICAÇÃO	17
ERRATA DE PUBLICAÇÃO	17
ERRATA DE PUBLICAÇÃO	18
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA	18
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 202250412/2022/CMMA	18
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	18
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	18
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	18
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021	19
PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024	19

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

PORTARIA 001\2024 NOMEIA A COMISSAO DA CPL 2024

PORTARIA Nº 001\2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de CÂNDIDO MENDES, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa integrante da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva IVONEIDE ANDRADE ALVES, CPF 351.389-49, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Cândido Mendes, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se os servidores comissionados: SELMA MARTINS SILVA,

CPF 011.483.283-86 e CARLOS EMANOEL ROCHA MARTINS, CPF Nº 634.774.603-40 para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO MENDES - MA, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Josenilton Santos do Nascimento
Presidente da Câmara

Publicado por: EDMILSON MOURA ROCHA
Código identificador: 5914f53ab294f4e1b6f4db5c3b78b2cd

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

AVISO DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Município de Carutapera - MA, por intermédio da Câmara Municipal de Carutapera/MA, representada pela Senhora **Laudirene Aparecida Medeiros Barata, Agente Administrativo**, torna público, que promoverá Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 02/2024. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação, para à Câmara Municipal de Carutapera - MA, através do e-mail - camaracarutapera@gmail.com ou protocolar no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Carutapera - MA. **OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Carutapera/MA.** Fundamentação legal: Art. 75, Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021. Carutapera - MA, 12 de janeiro de 2024. Sra. **Laudirene Aparecida Medeiros Barata, Agente Administrativo.** Segue abaixo relação dos itens e quantitativos a serem contratados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar, tipo: Refinado, COLORAÇÃO: Branca, prazo validade mínima: 24 meses. Pacote 1,00 Kg.	UND	400			
2	Água mineral natural tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem retornável. 20,00 L.	Garrafão	1000			
3	Biscoito, sabor: salgado, característica adicionais: integral e sem recheio, tipo: cream cracker. Pacote 400,00 G.	Pacote	150			
4	Adoçante, aspecto físico: Líquido límpido transparente, ingredientes: sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, prazo validade: 1 ano, tipo: dietético com aspartame, características adicionais: bico dosador, volume: 25ml.	UND	20			
5	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: suave, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo. 250,00 G	Pacote	2000			



6	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral solubilidade: instantâneo. 200 G.	Pacote	1000			
7	Água mineral natural tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem Descartável. Copo 200,00 ML.	UND	3000			
8	ACHOCOLATADO EM PÓ: Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja - 1ª qualidade, mínimo teor adocicado. Caixa com 24 unidades. Pacote com 400g.	Caixa.	20			
9	Polpa de fruta sabor acerola. 1kg.	UND	50			
10	Polpa de fruta sabor cupuaçu. 1kg.	UND	50			
11	Polpa de fruta sabor caju. 1kg.	UND	50			
12	Polpa de fruta sabor maracujá. 1kg.	UND	50			
13	Polpa de fruta sabor goiaba. 1kg.	UND	50			
14	Refrigerante 2L, fardo com 6 unidades. Sabor laranja.	FARDO	10			
15	Refrigerante 2L, fardo com 6 unidades. Sabor Guaraná.	FARDO	10			
16	Refrigerante 2L, fardo com 6 unidades. Sabor noz-de-cola.	FARDO	10			
17	Suco de caixa, 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem adição de conservantes, aromas e corantes artificiais. Sabor: Abacaxi. 1L.	UND	50			
18	Suco de caixa, 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem adição de conservantes, aromas e corantes artificiais. Sabor: Uva. 1L.	UND	50			
19	Suco de caixa, 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem adição de conservantes, aromas e corantes artificiais. Sabor: Laranja. 1L.	UND	50			
VALOR TOTAL						

Carutapera - MA, em 12 de janeiro de 2024.

Laudirene Aparecida Medeiros Barata
Agente Administrativo
Portaria N 025/2023

Publicado por: ARLYSON DAVID SILVA FERREIRA
Código identificador: 7f2b983390570dadf19e4433607801d3

AVISO DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Município de Carutapera - MA, por intermédio da Câmara Municipal de Carutapera/MA, representada pela Senhora **Laudirene Aparecida Medeiros Barata, Agente Administrativo**, torna público, que promoverá Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 02/2024. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação, para à Câmara Municipal de Carutapera - MA, através do e-mail - camaracarutapera@gmail.com ou protocolar no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Carutapera - MA. **OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente de interesse da Câmara Municipal de Carutapera/MA.** Fundamentação legal: Art. 75, Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021. Carutapera - MA, 12 de janeiro de 2024, a Sra. **Laudirene Aparecida Medeiros Barata, Agente Administrativo. Segue a baixo relação dos itens e quantitativos a serem contratados.**



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alfinete Mapa, material: Metal, tratamento superficial: galvanizado, material, cabeça: plástico, formato cabeça: redondo, cor: preta, comprimento: 15 mm, aplicação: mapa	CX COM 100UND	30			
2	Borracha apagadora escrita, material: Borracha, comprimento: 50 mm, largura: 35 mm, altura: 10 mm, cor: branca, características adicionais: capa branca plástica protetora	UND	100			
3	Bloco recado, material: papel, cor: amarela, largura: 76 mm, comprimento: 102 mm, características adicionais: auto-adesivo, removível, post-it, quantidade folhas: 100 UND	UND	200			
4	Livro ata, material: papel cartão, quantidade de folhas: 200 und, comprimento: 330 mm, largura: 220 mm, características adicionais: ata com folhas numeradas	UND	20			
5	Livro Protocolo, quantidade de folhas: 100 und, comprimento: 220 mm, largura: 155 mm, tipo capa: dura, características adicionais: impressão ofsete, duas fases, cor: preta, material capa: papelão, gramatura folhas: 75g, m2, material folhas: papel apergaminhado	UND	25			
6	Caixa arquivo, material: plástico corrugado, dimensão (c x l x a): 36,0 x 25,0 cm, cor: colorido, impressão: padrão, características adicionais: com trava	UND	250			
7	Calculadora eletrônica, número, dígitos: 12und, tipo: mesa (4 operações básicas), fonte alimentação: pilha AA, características adicionais: visor LCD com inclinação, cálculo de porcentagem.	UND	5			
8	Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 und, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul	CX COM 50 UND	30			
9	Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 und, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: fina, cor tinta: vermelha, características adicionais: sextavado, transparente, cápsula sustentação latão	CX COM 50 UND	5			
10	Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cor: amarela, características adicionais: traço 2,5 a 5 mm, transparente	CX COM 12 UND	20			
11	Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: fluorescente, cor: laranja, características adicionais: traço 5 mm, transparente	CX COM 12 UND	20			
12	Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cor: verde, características adicionais: traço 2,5 a 5 mm, transparente	CX COM 12 UND	20			
13	Clipe, tratamento superficial: galvanizado, aplicação: fixar papéis e similares, tamanho: 2,0, material arame de aço, formato: paralelo	CX COM 100UND	20			



14	Clipe, tamanho: 3,0, material: aço epoxi, formato: paralelo, características adicionais: cores variadas	CX COM 100UND	20			
15	Clipe, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 4,0, material: metal, formato: trançado	CX COM 50 UND	40			
16	Clipe, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 6,0, material: metal, formato: trançado	CX COM 50 UND	10			
17	Clipe, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 8,0, material: metal, formato: trançado	CX COM 25 UND	10			
18	Cola, composição: base de água e glicerina, aplicação: papel, características adicionais: lavável e aóxica, tipo: bastão	BISNAGA COM 40G	40			
19	cola, composição: poliacetato de vinila (pva), cor: branca, aplicação: madeiras, laminados decorativos, plásticos, papel tipo: pastosa	FRACO COM 90G	5			
20	Cola, composição: ester de cianoacrilato, cor: incolor, aplicação: acrílica, louça, vidro, couro e plástico, características adicionais: instantânea, tipo: líquido	BISNAGA COM 5G	10			
21	Corretivo líquido, material: base d'água - secagem rápida, apresentação: frasco, aplicação: papel comum, volume: 18 ml, característica adicionais: com diluente	CX COM 12 UND	5			
22	Corretivo líquido, material: base d'água - secagem rápida, apresentação: frasco, aplicação: papel comum, características adicionais: formato caneta com ponta metálica	CX COM 12 UND	5			
23	Estilete, tipo: estreito, espessura: 9 mm, material corpo: polipropileno, características adicionais: lâmina de aço carbono	CX COM 12 UND	10			
24	Extrator, material: aço inoxidável, modelo: ligadura elástica, comprimento: 14 cm	UND	30			
25	Fita adesiva, material: pvc, largura: 48 mm, comprimento: 50m, cor: incolor	PCT	40			
26	Fita adesiva, material: celulose, largura: 12 mm, comprimento: 50m, cor: incolor	UND	40			
27	Grampeador, tratamento superficial: niquelado, material: metal, tipo: escolar, capacidade: 30 fl, tamanho grampo: 26,6	UND	40			
28	Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: latonado, tamanho: 106,6	CX COM 3000 UND	40			
29	Lápis preto, material corpo: madeira, dureza carga: 5b, formato corpo: sextavado, características adicionais: sem borracha apagadora, material carga: grafite	CX COM 50 UND	10			
30	Papel A4 para impressão formato, tipo: sulfite, apergaminhado, ofício, tamanho (c x l): 297 x 210 mm gramatura: 75g, m2, cor: branca, características adicionais: 2 ilhoses de metal	EMBALAGEM COM 500 FL	150			
31	Pasta arquivo, material: polipropileno, tipo: com alático, largura: 235mm, altura: 335mm cor: cristal, características adicionais: 2 ilhoses de metal	PCT COM 10 UND	10			



32	Pasta arquivo, material: papelão prensado tipo: registradora az, largura: 280mm, altura: 310mm, lombada: 80mm, cor: preta, característica adicionais: com ferragem tipo alavancada, com dois furos, aplicação: arquivos de documento	UND	100			
33	Perfurador papel, material: metal, tipo: pequeno, tratamento superficial: niquelado, capacidade perfuração: 25fl, funcionamento: manual	UND	30			
34	Pilha, tamanho: palito, modelo: AAA, sistema eletroquímico: lítio, tensão nominal: 1,5 v	EMBALAGEM COM 2 UND	40			
35	Pilha, tamanho: pequena, modelo: AA, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v	EMBALAGEM COM 2 UND	20			
36	Pincel marcador permanente cd, material: plástico, tipo ponta: poliéster, cor: preta, característica adicionais: 2 pontas 4mm, 8mm	CX COM 12 UND	5			
37	Porta-lápis, clipe, lembrete, material: acrílico, cor: fumê, tipo: conjugado, conjugado, comprimento: 228mm, largura: 65mm, altura 90mm	UND	30			
38	Prancheta portátil, material: acrílico transparente, comprimento: 297mm, largura: 210mm, espessura: 2mm, características adicionais: com prendedor de metal e cantos arredondados	UND	25			
39	Prendedor de papel, material: polipropileno, capacidade: 110fl, comprimento: 13cm, características adicionais: com serrilhas, alogador e fixador engate	UND	100			
40	Prendedor de papel, material: metal, tipo: grampomol capacidade: 50fl, comprimento: 50mm, largura: 25mm, características adicionais: lombada 25mm, ponta aço inox, cor: preta	UND	100			
41	Régua escritório, material: plástico dobrável, comprimento: 30cm, graduação: centímetro, tipo material: flexível	UND	50			
42	Fita adesiva, material: crepe, tipo: gomada, largura: 45 mm, comprimento: 50m, cor: marrom	PCT COM 5 UND	50			
43	Tesoura, material: aço inoxidável, material do cabo: plástico comprimento: 21 cm, características adicionais: ponta reta, área de corte: 7,5cm	UND	10			
44	Campainha sem fio, alcance máximo: 80m, quantidade de sons: 3un, características adicionais: controle remoto, pilha AA, tensão alimentação: bivolt v, tipo: digital	UND	2			
45	Tesoura, material: aço inoxidável, comprimento: 8 pol, características adicionais: tipo escolar com ponta arredondada	UND	25			
46	Colher descartável, material: plástico, cor: prata, característica adicionais: resistente	CX COM 1000UND	5			



47	Copo descartável, material: poliestireno, capacidade: 180ml, aplicação: água, suco e refrigerante, características adicionais; atóxico, de acordo c, norma abnt, nbr 14865, cor: branca	CX COM 2500 UND	20			
48	Copo descartável, material: poliestireno, capacidade: 60ml, aplicação: café, características adicionais; atóxico, de acordo c, norma ABNT, nbr 14865, cor: branca	CX COM 2500 UND	20			
49	Coador café material: 100% algodão, características adicionais: com cabo de madeira, capacidade 21	UND	15			
50	Fósforo, material corpo: madeira, cor cabeça: vermelha, tipo: longa	CX 240 PLTS	45			

Carutapera - MA, em 12 de janeiro de 2024.

Laudirene Aparecida Medeiros Barata

Agente Administrativo

Portaria N 025/2023

Publicado por: ARLYSON DAVID SILVA FERREIRA

Código identificador: a76ae1a5e6f7921e9180579120536fd1

RESOLUÇÃO Nº 19

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA

CNPJ: 00.903.736/0001-70

PROMULGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 19/2023

Dispõe Sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Carutapera através de sua Mesa Diretora, usando das atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal de Carutapera aprova a seguinte Resolução:

TÍTULO 1

ESTRUTURA INSTITUCIONAL

CAPÍTULO I

Funções do Poder Legislativo Municipal

Art. 10. O Poder Legislativo Municipal, constituído de Vereadores eleitos pela população para cumprir a função constitucional que lhes é destinada, coloca em prática as seguintes funções:

I - legislativa, que consiste, precipuamente, na elaboração das Leis de competência do Município, obedecendo a Lei Orgânica Municipal quanto à iniciativa, tramitação e classificação, respeitando a Constituição Estadual, Federal e outros ordenamentos jurídicos;

II - Fiscalizadora, que consiste no acompanhamento regular e permanente dos atos da Administração Municipal;

III - Assessoramento, exercida através de requerimentos de informações dirigidas ao Presidente da Mesa que encaminhará ao Chefe do Executivo, nos termos regimentais, dos quais poderá propor mudanças, apresentando sugestões ou ações através de ato administrativo de competência do Executivo;

IV- Administrativa, que consiste em administrar os recursos no âmbito da Casa Legislativa, envolvendo a sua organização interna, através de sua estruturação de serviços administrativos e de seu quadro de Servidores.

§ 10. A fiscalização exercida pela Câmara Municipal evidenciará o acompanhamento dos gastos municipais, verificando a regularidade, legalidade, legitimidade, eficiência e eficácia da aplicação dos recursos públicos de acordo com as normas legais, em especial a Legislação Orçamentária.

§ 20. A Câmara Municipal, no exercício de sua função fiscalizadora, terá como auxiliares o Sistema de Controle Interno do Executivo e o Tribunal de Contas, na forma que dispõe o artigo 31 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

Art. 20. A estrutura administrativa da Câmara Municipal, que atua no Processo Legislativo, é constituída pelo:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Comissões Temáticas.

§ 10. O Plenário é composto pela totalidade dos Vereadores, e tem competência para:

I - Aprovar ou rejeitar, através de votação, proposições submetidas à sua apreciação pela própria Câmara, pelo Executivo e pela Sociedade Organizada;

II - definir situações não esclarecidas pela legislação, na forma do Regimento Interno;

III - Decidir os assuntos da alçada municipal.

§ 20. A Mesa Diretora é o órgão diretivo da Câmara Municipal, constituído por membros, ao qual compete dirigir os trabalhos legislativos e





administrativos, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

§ 30. Compete ao Presidente da Mesa Diretora, no que couber, tomar iniciativa para cumprir as atribuições arroladas no seu Regimento Interno, dentre outras providências necessárias ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal

§ 40. As Comissões Temáticas são grupos constituídos pelos próprios membros da Câmara com atribuições para realizar estudos ou investigações, emitir pareceres especializados sobre as proposições a serem discutidas e votadas no Plenário, nos termos da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto no Regimento Interno Cameral.

Seção I

Controle

Art. 30. O controle das atividades do Poder Legislativo Municipal de Carutapera será exercido em todas as unidades administrativas, compreendendo o controle dos duodécimos recebidos do Poder Executivo, sua aplicação e guarda dos bens do Município sob a responsabilidade do Poder Legislativo.

§ 10. O Controle será realizado pela Unidade de Controle Interno do Legislativo Municipal, que editará instruções normativas e orientações técnicas disciplinando, os procedimentos e rotinas, adotando as seguintes formas de Controle:

I - Controle prévio e preventivo, que antecede a conclusão e operabilidade do ato, como requisito para sua eficácia;

II - Controle concomitante e sucessivo, que acompanhará a realização do ato para verificar a regularidade de sua formação;

III - controle subsequente e corretivo, que se efetiva após a conclusão do ato controlado, visando corrigir-lhe eventuais defeitos, declarar a sua nulidade ou dar-lhe eficácia.

§ 20. O Controle Interno do Legislativo utilizará metodologia de auditoria com finalidade de atestar a legalidade e a eficiência operacional, patrimonial e orçamentária do Legislativo Municipal, adotando os seguintes instrumentos:

I - Certificado de Auditoria, que consiste na verificação dos documentos de despesas, demonstrações contábeis, controle patrimonial, processos administrativos de licitação, dispensa e inexigibilidade de licitação, digitalização de documentos públicos e outros atos que envolvam bens e valores patrimoniais;

II - Parecer de Auditoria, que consiste na emissão de opinião fundamentada por profissional habilitado, com determinações e conclusão sobre determinado documento ou processo administrativo, apontando as medidas a serem adotadas

III - Relatório de Auditoria, com a finalidade de relatar as conclusões às quais chegou o órgão fiscalizador após análise dos procedimentos adotados pelo Legislativo Municipal na prática de seus atos, emitindo o posicionamento sobre o que foi auditado no período que abrange o relatório, destacando as medidas adotadas pelos responsáveis.

§ 30. A certificação de auditoria se dá por ato processual, carimbo, visto ou sistema eletrônico que comprova que o documento no qual se atesta a existência de certo fato e dele se dá ciência, sem inserção de texto ou considerações, certifica a regularidade do ato.

§ 40. Os pareceres do Controle Interno do Legislativo serão informativos, opinativos e orientadores, com linguagem didática, visando esclarecer os aspectos técnicos e a legislação a ser observada, quando possível indicar as providências a serem tomadas para sanar as divergências apontadas.

§ 50. Por iniciativa própria ou a pedido do Presidente da Câmara, o Controle Interno do Legislativo poderá estabelecer programação, trimestral ou anual, de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando à presidência os respectivos relatórios.

§ 60. As ações de auditoria serão executadas por profissional habilitado que dará apoio técnico ao Controle Interno do Legislativo.

Seção II

Coordenação

Art. 40. As atividades da Câmara Municipal, especialmente as Administrativas, serão objeto de permanente coordenação e deliberação do Presidente, de acordo com as atribuições constantes do Regimento Interno.

Seção III

Distribuição Interna de Funções

Art. 50. A distribuição interna de funções será utilizada como instrumento de desconcentração administrativa, a fim de tornar mais ágil e eficiente a prestação dos serviços públicos.

Art. 60. Compete à Mesa Diretora, por ato próprio do Presidente, nos termos do Regimento Interno, delegar competências e atribuições aos Servidores para a prática de atos administrativos e representativos.

TÍTULO II

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CAPÍTULO 1

Estrutura Organizacional da Câmara

Art. 70. A estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal de Carutapera é constituída das seguintes unidades administrativas:

I - Unidades Institucionais de Direção:

a) Mesa Diretora;

b) Presidência

II - Unidades Institucionais Opinativas e Deliberativas:

a) Plenário;

b) Comissões Temáticas.

III - Unidades Administrativas de Assistência e Assessoramento Direto:

a) Gabinete do Presidente:

1. Assessoria Especial de Gabinete;

2. Comunicação Institucional e Relações Públicas;

3. Serviços de Informática e gerenciamento de Sistemas

a) Gabinete dos Vereadores





1- Assessoria Parlamentar.

- a) Controle Interno do Legislativo
- b) Ouvidoria e Corregedoria;
- c) Transparência e Acesso à informação Pública;
- d) Assessoria Jurídica do Legislativo
- e) Assessoria de Licitação e Contratos

IV – Unidades de atividades específicas

a) Diretoria Geral da Câmara:

- 1) Apoio Legislativo e Redação Oficial;
- 2) Serviço de Apoio Administrativo:
 - 2.1) Coordenação dos Serviços Gerais, Secretaria, Zeladoria, Copa, recepção, Digitalização, Reprografia, Arquivamento, Vigilância e Transporte;
 - 2.2) Serviço de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas;
 - 2.3) Serviço de Patrimônio e Compras;
- b) Contabilidade e Finanças:
 - 1) Serviços de Contabilidade e Registros;
 - 2) Serviços de Controle Financeiro.
- c) Escola do Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II

Unidades Institucionais de Direção

Art. 80. A direção da Câmara Municipal compete à Mesa Diretora, que conduzirá os trabalhos por intermédio da Presidência, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno.

CAPÍTULO III

Unidades Institucionais Opinativas e Deliberativas

Art. 9º. As unidades institucionais opinativas e deliberativas são compostas pelo Plenário e as Comissões que apreciarão as matérias submetidas às suas análises na forma qualificada na Lei Orgânica Municipal e regulamentada no Regimento Interno da Câmara.

CAPÍTULO IV

Unidades Administrativas de Assistência e Assessoramento Direto

Seção I

Gabinete do Presidente

Art. 10. À unidade administrativa denominada Gabinete do Presidente compete prestar assistência ao Presidente da Câmara Municipal e aos Vereadores no desempenho de suas atribuições e, em especial, nos assuntos relacionados com representação política, atendimento ao público e articulação com as autoridades políticas federais, estaduais, municipais e da Sociedade Organizada.

Subseção I

Assessoria Especial de Gabinete

Art. 11. O Gabinete do Presidente contará com Assessoria Especial para o desempenho das seguintes atribuições:

- I - Assessoramento parlamentar;
- II - Organizar e promover o cumprimento da agenda do Presidente;
- III - Prestar atendimento ao público, recepcionando autoridades, cidadãos e servidores que demandarem o Gabinete do Presidente;
- IV - Receber e abrir a correspondência dirigida ao Gabinete do Presidente e efetuar sua triagem e encaminhamento, enviar e receber e-mails, mensagens e textos, quando autorizado pelo Presidente;
- V - Preparar o expediente para despacho do Presidente;
- VI - Responsabilizar-se pelo arquivamento de documentos que interessem ao cumprimento das atribuições do Presidente;
- VII - prover os serviços de apoio administrativo e logístico necessários ao funcionamento do Gabinete do Presidente,
- VIII - Promover a representação política e social do Presidente;
- IX - Cuidar da preparação e realização de eventos, solenidades e recepções oficiais, articulando-se com a unidade de Comunicação Institucional e Relações Públicas;
- X - Processar o estudo e propor solução de assuntos que lhe forem encaminhados pelo Presidente;
- XI - Coordenar, executar e acompanhar ações de representação política e social do Legislativo;
- XII - orientar e superintender os serviços do cerimonial, bem como os das assessorias de apoio do Presidente;
- XIII - Auxiliar o Presidente no relacionamento político administrativo com o Poder Executivo Municipal e respectivos membros;
- XIV - Assessorar o Presidente nas audiências e entrevistas concedidas à imprensa escrita, falada e televisiva;
- XV - Assessorar no encaminhamento das matérias de interesse do Legislativo, quando autorizadas para publicação nos órgãos de imprensa e em sites oficiais;
- XVI - registrar documentos inerentes a palestras, reuniões, conferências e outras proferidas de que participe o Presidente;
- XVII - elaborar documentários fotográficos e audiovisuais de eventos da Câmara outros assuntos de interesse da municipalidade;
- XVIII - atender diretamente ao Presidente em todas as tarefas inerentes e gabinete.

Subseção II

Comunicação Institucional e Relações Públicas

Art. 12. Sob coordenação do Gabinete do Presidente serão executados os Serviços de Comunicação Institucional e Relações Públicas do Poder





Legislativo Municipal.

Art. 13. Os Serviços de Comunicação Institucional e Relações Públicas deverão agir em conjunto com os demais órgãos da municipalidade para garantir gerenciamento das informações, sendo de sua competência as seguintes atribuições:

- I - Exercer as atividades de comunicação social do Poder Legislativo;
- II - Coordenar as atividades de publicidade e divulgação da Câmara;
- III - Fazer constar a identificação com o Brasão do Município e padronizar os atos do Legislativo, móveis, prédios públicos e documentos oficiais;
- IV - Coordenar e desenvolver campanhas e atividades de mobilização social, promovendo a conscientização política local;
- V - Coordenar as atividades de relações públicas no âmbito da Câmara;
- VI - Promover atividades de comunicação interna da Câmara;
- VII - manter articulação com os órgãos e entidades da Administração para efeito de captação e divulgação de notícias e informações referentes às atividades da Câmara e de interesse público;
- VIII - Elaborar o órgão informativo das atividades e ações da Câmara;
- IX - Desenvolver canal de comunicação com as entidades locais e demais órgãos públicos regionais;
- X - Participar das audiências públicas promovidas pelo Poder Legislativo, criando e inovando com postes, vídeos, comunicação digital, faixas, cartazes e outros meios de atrair os cidadãos à participação de decisões de interesse da comunidade;
- XI - participar de encontros políticos entre os membros da Administração e Associações representativas;
- XII - organizar simpósios, conferências, seminários, live de áudio e vídeo no de integrar a comunidade com o Poder Legislativo;
- XIII - desenvolver trabalho em parceria com as escolas, elaborando informativo para que os alunos conheçam a função do Poder Legislativo Municipal.
- XIV - Cuidar da boa imagem do Poder Legislativo.
- XV - coordenar e organizar, em parceria com demais órgãos da Administração, os cerimoniais oficiais, cuidando pela convocação de servidores e contratação de terceiros para garantir a efetividade e segurança do evento;
- XVI - Incumbir-se das tarefas protocolares e responsabilizar-se pelo cerimonial dos eventos e solenidades promovidas pela Câmara.

Subseção III

Serviços de Informática e Gerenciamento de Sistemas

Art. 14. Os serviços de Informática e Gerenciamento de Sistemas, integrados ao Gabinete do Presidente da Câmara, desenvolverão as seguintes funções:

- I - Propor e assessorar definições da Câmara quanto à política da Tecnologia da Informação e soluções a serem implementadas, considerando aspectos técnicos, econômicos e orçamentários envolvidos, de modo a favorecer a agilidade no atendimento ao cidadão, a eficiência nos serviços, garantia da transparência e a participação na gestão pública;
- II - Promover o aperfeiçoamento e a utilização compartilhada dos recursos computacionais da Câmara aplicados ao acesso e ampliação de bancos de dados, acervos documentais e outros registros e disponibilização de dados;
- III - Promover o controle de acesso e o uso adequado de recursos tecnológicos e bancos de dados da Câmara;
- IV - Promover o equacionamento dos problemas técnicos e operacionais relativos a "software", "hardware" e procedimentos, de forma a garantir sua compatibilidade e o adequado funcionamento do ambiente computacional instalado na Câmara;
- V - Pesquisar e selecionar soluções tecnológicas que possam ser utilizadas pela Câmara;
- VI - Administrar os componentes de "software" e "hardware" de operação de rede, nos aspectos de instalação e configuração, especificações e controle de acesso dos usuários aos arquivos, definição de espaços em disco para armazenamento de arquivos, bem como promover a qualidade na performance e capacidade da rede instalada face às demandas de uso, procedimentos de autorização de acesso, segurança e manutenção;
- VII - administrar as rotinas operacionais e a utilização do ambiente operacional dos sistemas informatizados da Câmara;
- VIII - avaliar a performance, necessidades de complementação ou substituição de instalações e equipamentos dos recursos computacionais da Câmara, sugerindo medidas corretivas, de aperfeiçoamento e padronização na área tecnológica;
- IX - Planejar e promover a execução de planos de contingência enfocando segurança, recuperação de dados e funcionamento de emergência;
- X - promover a periódica manutenção das instalações e equipamentos de informática;
- XI - organizar e manter contêineres dos equipamentos e anotação das manutenções;
- XII - elaborar e implantar Manuais de Instruções e orientações técnicas para procedimentos e uso dos sistemas informatizados da Câmara;
- XIII - Garantir a disponibilização das informações da Câmara e apoiar/orientar as equipes no uso adequado dos recursos computacionais e tecnologias de acesso à Internet;
- XIV - Definir sistemas de acesso a bases de dados disponíveis na Internet;
- XV - Instalar, configurar e administrar os "sites" da Câmara na Internet, com referência ao ambiente interno e externo e elaborar relatórios estatísticos do acesso e uso de "sites";
- XVI - Proceder o controle da utilização dos recursos de informática, propondo normas e controles de permissão de acesso a instalações, equipamentos e arquivos, uso compartilhado de bases de dados e outros aspectos relacionados à segurança e infraestrutura de informática da Câmara;
- XVII - Dimensionar e promover atividades de capacitação de equipes da Câmara, para a correta operação de sistemas e recursos de informática disponíveis;
- XVIII - Apoiar a compra de suprimento na área de tecnologia, promovendo a padronização e compatibilidade de equipamentos e "softwares"

Seção II

Gabinete dos Vereadores

Art. 15. Os Gabinetes Parlamentares são unidades administrativas que têm por finalidade assegurar aos Vereadores condições físicas e institucionais para o exercício de seu mandato, com suporte de sua atuação no Plenário da Câmara Municipal, nas Comissões e nas relações externas e ainda:

- I - dar suporte técnico por meios de servidores lotados no gabinete para assessorar o Vereador na elaboração de proposições e pronunciamentos;
- II - suportar arquivo, organização de documentos que comprove a regular atuação do Vereador, realizar pesquisas e estudos e preparar relatórios e demais documentos, objetivando fornecer subsídios na atuação e pronunciamentos do Vereador;
- III - servir de ambiente administrativo para o Vereador receber os cidadãos para atendimento e ouvir pronunciamento de pessoas interessadas na



atuação do parlamentar;

IV - Recepcionar convidados e autoridades para tratar de assuntos de interesse público;

V - Auxiliar, por meio dos servidores lotados no Gabinete do Vereador, na organização de eventos solicitados ou promovidos pelo Vereador, no exercício do seu mandato;

VI - Providenciar local para o Vereador promover reuniões ou encontros com os representantes ou membros do Poder Executivo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Sociedade Organizada;

VII - Providenciar local para exercer outras atividades correlatas ao exercício do mandato do Vereador.

Parágrafo único. As regras sobre a escolha e as condições de uso dos gabinetes dos vereadores serão disciplinadas pelo Regimento Interno da Câmara ou por meio de Resolução Legislativa específica.

Seção III

Controle Interno do Legislativo

Art. 16. O Controle Interno do Legislativo é um órgão de fiscalização, no âmbito da Câmara, responsável pelo conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos que visam assegurar a eficiência e eficácia dos órgãos administrativos, evidenciando os resultados ao longo da gestão dos recursos públicos destinados às ações legislativas.

Art. 17. O Controle Interno do Legislativo Municipal de Carutapera, será exercido de forma harmônica e integrado ao Sistema de Controle Interno do Município, nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal.

Art. 18. O Controle Interno do Legislativo tem como atribuição fiscalizar e dar suporte às demais unidades administrativas da Câmara no cumprimento das funções de sua competência.

Art. 19. À Unidade Administrativa de Controle Interno do Legislativo Municipal de Carutapera compete:

I - Propor normas e procedimentos que facilitem e uniformizem o controle da gestão operacional, orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo Municipal;

II - Elaborar instrumentos de fiscalização e avaliação de resultados utilizando metodologia de auditoria, emitindo certificado, parecer ou relatório de auditoria orientações técnicas através de profissional habilitado;

III - Inteirar-se das inovações legais relativas a fiscalização e atuação do Legislativo e orientar as demais unidades administrativas quanto à sua observância;

IV - Emitir posicionamento sobre a avaliação da gestão administrativa do Legislativo, propondo medidas corretivas quando cabíveis;

V - Oferecer subsídios à construção de indicadores de eficácia e eficiência da atuação do Legislativo;

VI - Oferecer suporte quando solicitado pelo Gabinete da Presidência, Vereadores, Mesa Diretora e demais unidades administrativas da Câmara;

VII - Exercer funções fiscalizatórias sobre as operações contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

VIII - Salvaguardar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais do Legislativo Municipal;

IX - Prevenir e detectar fraudes e erros ou situações de desperdício, práticas administrativas abusivas, antieconômicas ou corruptas e outros atos de caráter ilícito, e propor sua regularização;

X - Precisar e dar confiabilidade aos informes e relatórios contábeis, financeiros e operacionais emitidos pelas unidades de atividades específicas;

XI - Assegurar o acesso aos bens e informações e que a utilização desses ocorra com a autorização de seu responsável;

XII - estimular a eficiência operacional, sugerindo formas eficazes e instituindo procedimentos através de Instruções Normativas;

XIII - garantir que as transações sejam realizadas com observância aos princípios da legalidade, moralidade e transparência;

XIV - verificar o fluxo das transações e se elas ocorreram de fato, de acordo com os registros, analisando o controle dos processos e a avaliação dos efeitos das realizações;

XV - promover operações ordenadas, econômicas, eficientes e efetivas e a qualidade dos produtos e serviços em consonância com seus objetivos;

XVI - Solicitar a revisão e consolidação da Legislação Municipal conforme ordenamento jurídico atualizado;

XVII - Assegurar que todas as transações sejam válidas, registradas, autorizadas, valorizadas, classificadas, registradas, lançadas e totalizadas corretamente conforme normas específicas publicadas pelos órgãos técnicos;

XVIII - Promover a digitalização de documentos públicos, conforme regulamento próprio.

§ 10. Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, o arquivamento e guarda dos dados e dos documentos destinados à fiscalização dos órgãos externo e o acesso às informações públicas pelo cidadão é competência do Servidor responsável pelo Controle Interno do Legislativo.

§ 20. Os documentos que comprovam as despesas, bem como os demais atos de gestão com repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, praticados pelo Poder Legislativo, ficarão à disposição do Tribunal Contas, sob a guarda e a responsabilidade do servidor responsável pelo Controle Interno do Legislativo.

§ 30. Para atendimento à fiscalização periódica do Tribunal de Contas, o servidor responsável pelo Controle Interno do Legislativo manterá ordenados e organizados os documentos, comprovantes e livros de registros, vedada a retirada de qualquer documento original da sede da Câmara, sem autorização expressa do Presidente.

§ 40. A Unidade Administrativa de Controle Interno do Legislativo será comanda por efetivo da Câmara desde que tenha servidor qualificado para exercer a função que poderá contar com assessoria externa na condição de suporte técnico, sendo todas as responsabilidades atribuídas ao titular do cargo, conforme dispuser a lei do plano de cargos e carreira.

Subseção I

Ouvidoria e Corregedoria

Art. 20. As ações de Ouvidoria e Correição no âmbito da Câmara Municipal serão regulamentadas por ato do Presidente da Mesa Diretora, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, o cumprimento dos princípios que rege a administração pública.

Art. 21. A Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal é uma unidade com objetivo de servir de meio de interlocução entre a Câmara Municipal e sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informação, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.

Art. 22. A Corregedoria do Poder Legislativo Municipal é a unidade que tem por finalidade inspecionar as correições permanentes de inquérito, sistematizar e arquivar processos, inquéritos e pedidos de providências, assessorar e acompanhar a apuração dos fatos nos procedimentos administrativos instaurados e exarar despachos e decisões, providenciando sua devida publicação.

Art. 23. Qualquer cidadão, partido político, associação legalmente constituída ou sindicato poderá denunciar, perante a Ouvidoria da Câmara, irregularidade ou ilegalidade de atos praticados por agentes públicos e terá como diretrizes:



- I - Promover a apuração de reclamações, denúncias e representações sobre atos ilegais praticados por agentes públicos municipais dos quadros do Legislativo Municipal
- II - Efetivar mecanismos que possibilitem a ampla recepção da opinião e queixas da população sobre as ações do Poder Legislativo e irregularidades que sejam praticadas por servidores da Câmara e prestadores de serviços por ela contratados;
- III - propor e promover, por intermédio do Controle Interno da Câmara, investigações sobre quaisquer atos e situações lesivas ao patrimônio municipal, dando ciência à Controladoria Geral do Município e às autoridades competentes, observado ao disposto no § 10 do art. 74 da Constituição Federal;
- IV - notificar as partes denunciadas ou envolvidas em relatos recebidos no canal da ouvidoria;
- V - tomar ações correlatas às atribuições da ouvidoria pública.

Art. 24. Caberá ao Controlador Interno do Legislativo responder pela ouvidoria da Câmara até que seja regulamentado por ato próprio.

Subseção II

Transparência Pública e Acesso à informação

Art. 25. A Unidade Administrativa de Controle Interno do Legislativo Municipal garantirá o cumprimento da Legislação que dispõe sobre o Portal da Transparência e acesso à informação pública.

Parágrafo único. Por meio de Instrução Normativa e Orientação Técnica, o Controle Interno do Legislativo Municipal regulamentará o acesso à informação pública disposto na Lei Federal no 9.755, de 16 de novembro de 1998, Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011, com o fim de garantir o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do art. 50, no inciso II do S 30 do art. 37 e no S 20 do art. 216 da Constituição Federal.

Seção IV

Assessoria Jurídica do Legislativo

Art. 26. A Assessoria Jurídica do Legislativo Municipal de Carutapera é unidade opinativa, consultiva e aconselhadora às demais unidades que compõem a estrutura organizacional.

Parágrafo único: A Assessoria Jurídica do Legislativo manifestar-se-á por provocação e não prestará assistência jurídica a terceiros, particulares ou aos membros do Legislativo Municipal em Processos Judiciais ou trabalhista na condição particular.

Art. 28. Compete à Assessoria Jurídica representar o Poder Legislativo Municipal judicial e extrajudicialmente, em questões de indagação jurídica, bem como representá-la em juízo, competindo-lhe especialmente:

- I - Atuar em favor do Poder Legislativo Municipal em qualquer juízo, instância ou tribunal, promovendo todos os atos próprios e necessários à representação judicial por intermédio do respectivo titular ou de seus delegados;
 - II - Coordenar o corpo jurídico do Poder Legislativo Municipal, propondo ações sugerindo medidas preventivas e corretivas em conjunto com o Controle Interno do Legislativo, Ministério Público e outros órgãos oficiais;
 - III - Representar o Poder Legislativo nas causas em que o mesmo for parte, autor ou réu, assistente ou proponente, oponente ou terceiro interveniente, usando de todos os recursos processuais, sem que possa transigir, desistir ou renunciar,
 - IV - organizar e manter atualizadas coletâneas relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal;
 - V - manter controle do andamento dos processos judiciais em que o Legislativo seja parte;
 - VI - Providenciar a devolução de autos ao juízo competente, quando for o caso;
 - VII - promover auxílio a pesquisas e estudos sobre doutrina, legislação jurisprudência;
 - VIII - manifestar ou opinar, por meio de pareceres escritos, sobre a interpretação de textos legais e projetos de leis, resoluções, decretos legislativos, veto e demais atos normativos;
 - IX - colaborar na elaboração de minutas de contratos, convênios, acordos e ajustes, onde o Legislativo Municipal é parte;
 - X - Redigir petições iniciais, contestações e outros expedientes de ordem jurídicas a pedido da autoridade competente;
 - XI - promover a revisão e a atualização da legislação municipal, em colaboração com os outros órgãos da Administração Municipal;
 - XII - zelar pela regularização dos arquivos e livros jurídicos do patrimônio municipal sob responsabilidade do Legislativo;
 - XIII - emitir pareceres sobre questões jurídicas e legais quando provocado;
 - XIV - assessorar juridicamente o Presidente, a Mesa Diretora, as comissões permanentes e temporárias, os servidores e outras comissões administrativas;
 - XV- revisar os projetos de leis e as justificativas dos mesmos antes da distribuição, apreciar os vetos quando necessário, decretos, portarias e regulamentos;
 - XVI - assessorar as reuniões e sessões a Câmara Municipal, em Plenário e Comissões.
- § 1º. Compete ao Presidente outorgar poderes de representação à Assessoria Jurídica do Legislativo.
- § 2º. A Assessoria Jurídica do Legislativo poderá contar com estagiários para exercer as funções de apoio, recrutados através de Convênios com as Faculdades de Direito da região, remunerados mediante ajuda de custo a ser definida em norma específica.
- § 30. A Unidade Administrativa da Assessoria Jurídica será comanda por efetivo da Câmara desde que tenha servidor qualificado para exercer a função que poderá contar com assessoria externa na condição de suporte técnico, sendo todas as responsabilidades atribuídas ao titular do cargo, conforme dispusera lei do plano de cargos e carreira.

SEÇÃO V

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 29. A Assessoria de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Carutapera é unidade opinativa, consultiva e aconselhadora, em relação as matérias de licitação e contratos administrativos.

Art. 30. Compete à Assessoria:

- I - orientar os processos de compras no âmbito do Legislativo Municipal;
- II - coordenar as comissões especiais, pregoeiros, registro de preço e cadastro de fornecedores;
- III - preparar licitações e gerenciar contratos, observando as normas pertinentes;
- IV - coordenar a elaboração de Regimento Interno da Área de Compras em conjunto com o Controle Interno;
- V - responsabilizar-se pelos processos administrativos de licitações em execução e cadastrá-los em sistema informatizado com o objetivo de gerar



banco de dados para informação ao Tribunal de Contas;

VI - prestar informações aos órgãos fiscalizadores em tempo hábil.

Parágrafo único. A Unidade Administrativa da Assessoria de Licitação e Contratos será comanda por efetivo da Câmara desde que tenha servidor qualificado para exercer a função que poderá contar com assessoria externa na condição de suporte técnico, sendo todas as responsabilidades atribuídas ao titular do cargo, conforme dispusera lei do plano de cargos e carreira.

CAPÍTULO V

Unidades de Atividades Específicas

Seção I

Diretoria Geral da Câmara Municipal

Art. 31. A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Atlanta é composta da seguinte estrutura:

I - Apoio Legislativo e Redação Final;

II - Serviço de Apoio Administrativo.

§ 10. O Apoio Legislativo tem como finalidade facilitar e organizar a rotina do processo legislativo, registrando, autuando, verificando prazo de tramitação, número de autos processuais, colaborando com a elaboração de proposições, fazendo uso de protocolo e tramitação das matérias legislativas via sistema integrado, cuidando da organização das sessões plenárias, mantendo ambiente virtual de consultas às informações sobre mesa diretora, comissões, parlamentares, ordem do dia, votações e atos legislativos.

§ 20. O Serviço de Apoio Administrativo e a unidade administrativa encarregada de executar, no âmbito da Câmara Municipal, as atividades de manutenção e funcionamento das instalações físicas, incluindo os serviços gerais, de secretaria, de zeladoria, de copa e cozinha, de recepção, de digitalização e reprografia, de arquivamento, de vigilância, de transporte, recursos humanos, de patrimônio, de compras e licitações, de fiscalização de contratos.

Subseção I

Apoio Legislativo e Redação Final

Art. 32. O Apoio Legislativo e Redação Final, sob coordenação da Diretoria Geral, executará as seguintes atividades no âmbito da Câmara:

I - receber, protocolar, organizar, registrar e distribuir proposições de leis e atos que serão submetidos à apreciação do Plenário, orientando os procedimentos a serem obedecidos e observando o Regimento Interno da Câmara;

II - Preparar a redação final dos atos legislativos efetuando as correções de técnica legislativa e encaminhando ao Poder Executivo para sanção e publicação;

III - Manter controle da numeração das leis ordinárias, complementares e as emendas a Lei Orgânica Municipal;

IV - Remeter ao Poder Executivo a redação final de leis constando a numeração da lei a ser sancionada e publicada, fazendo o registro e publicidade em órgão oficial de imprensa;

V - Verificar a correta numeração das leis e demais atos legais, devendo controle rigoroso da numeração e publicação dos atos legislativos;

VI - Manter organizados, em arquivos específicos, os projetos (proposições) de Leis, de acordo com sua natureza (ordinária ou Complementar), com numeração distinta;

VII - Encaminhar as Redações Finais de leis ao Executivo Municipal após receber vista da Assessoria Jurídica, independente da matéria;

VIII - Redigir os ofícios de encaminhamento de Redação Final de Lei, Emenda à Lei Orgânica, ao Executivo Municipal informando o número do processo legislativo que resultou na aprovação da proposição;

IX - Coordenar o registro e publicação dos atos legislativos e administrativos do Legislativo;

X - Supervisionar, coordenar e registrar o processo legislativo;

XI - Organizar e manter sob sua guarda o acervo do Legislativo que lhe for confiado;

XII - Redigir, fazer assinar, protocolar e expedir a correspondência da Câmara;

XIII - Emitir, expedir e receber documentos afetos à Câmara;

XIV - Informar sobre assuntos que dizem respeito à Câmara, dentro de sua competência;

XV - Determinar o registro e arquivo das Leis, Emendas à Lei Orgânica, Decretos Legislativos, Portarias, Resoluções, Informes Administrativos e outros atos normativos;

XVI - Determinar a identificação, o recorte e o arquivamento das publicações efetuadas na imprensa oficial ou privada que mencionem a Municipalidade;

XVII - Determinar o registro, em qualquer meio, do encaminhamento de expediente de uma unidade a outra, ou de um servidor ou Vereador a outro;

XVIII - Cuidar do cerimonial em ocasiões de posse, eventos, reuniões solenes festividades no âmbito do Legislativo Municipal;

XIX - coordenar, em conjunto com a Assessoria Jurídica, as atividades relacionadas ao Processo Legislativo;

XX - Supervisionar a organização da pauta de reuniões;

XXI - atender determinações da Mesa para revisar e providenciar as correções necessárias em todos os atos legislativos da Câmara, como também proposições a serem apreciadas pelo Plenário.

Subseção II

Serviços de Apoio Administrativos

Art. 33. O Serviço de Apoio Administrativo integrado a Diretoria Geral desenvolverá as seguintes atividades:

I - Serviços gerais, zeladoria, copa e cozinha, recepção, digitalização e reprografia, arquivamento, vigilância e transporte;

II - Serviços de Recursos Humanos e gestão de pessoas

III - Serviço de Patrimônio e compras;

Art. 34. Sob coordenação da Diretoria Geral da Câmara, ao serviço de Apoio Administrativo compete zelar pelo funcionamento das instalações físicas da Casa Legislativa, desenvolvendo as seguintes atividades:

I - Planejar, dirigir, coordenar e controlar a execução dos trabalhos administrativos das unidades específicas da Câmara;

II - Supervisionar o funcionamento da estrutura administrativa da Câmara;



III - coordenar os processos de aquisição de bens patrimoniais, material de consumo e prestação de serviços;

IV - supervisionar o cumprimento das tarefas e metas estabelecidas e a qualidade dos serviços prestados pela Câmara;

V - programar solenidades e determinar as providências necessárias ao seu cumprimento em conjunto com a unidade de Comunicação Institucional e Relações Públicas

VI - Assinar requisição de material e solicitar a abertura de processos administrativos de Licitações ou compras.

Art. 35. O serviço de apoio Administrativo planeja o bom e correto funcionamento da Câmara, no que tange aos serviços de zeladoria, copa, recepção, digitalização, reprografia, digitalização, organização de arquivos, vigilância e transporte, promovendo as seguintes atividades:

I - Coordenar as atividades de recepção, conservação da sede da Câmara, bem como dos serviços internos;

II - Manter as instalações da Câmara sempre limpas, em perfeito estado de higiene e conservação;

III - prestar auxílio e colaboração na realização de eventos na sede da Câmara;

IV - Preparar e distribuir de forma adequada café, lanches e água;

V - Receber, identificar e encaminhar as pessoas que se dirigirem à Câmara;

VI - Protocolar e distribuir as correspondências recebidas aos Vereadores e aos setores da Câmara;

VII - Atender e realizar ligações telefônicas, internas e externas, estritamente a serviço do Legislativo Municipal;

VIII - Controlar e emitir relatórios de gastos com ligações interurbanas e celulares, conforme determinação do Controle Interno do Legislativo ou da autoridade superior;

IX - Enviar e receber correspondências, através de e-mails ou mensagens eletrônicas;

X - Reproduzir em máquina copiadora e encadernar, os documentos solicitados pelos Vereadores e pelas demais unidades administrativas da Câmara;

XI - Controlar a quantidade de cópias reproduzidas dentro e fora da Câmara, de acordo com as normas estabelecidas;

XII - Zelar pela limpeza da máquina copiadora e pela qualidade das cópias reproduzidas, mantendo contato com o técnico responsável pela manutenção, sempre que necessário e atestando a realização dos trabalhos;

XIII - Providenciar o transporte dos Vereadores e Servidores quando em serviço fora do domicílio, mediante requisição assinada e despachada pela autoridade competente;

XIV - emitir relatório diário de viagem e verificar a comprovação do seu interesse público;

XV - cuidar da limpeza, conservação e manutenção dos veículos responsabilidade da Câmara.

Art. 36. Os Serviços de Recursos Humanos, no âmbito da Câmara Municipal de Carutapera serão coordenados pela Diretoria Geral da Câmara, manterão organizadas e seguras as informações e banco de dados dos servidores, executando as seguintes atividades:

I - Controlar a execução dos procedimentos relativos à Administração de Pessoa da Câmara Municipal;

II - Planejar, coordenar e acompanhar os processos de capacitação profissional dos Servidores do Legislativo, através de cursos e treinamentos em geral;

III - Viabilizar mecanismos visando a agilização e qualidade dos trabalhos de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas;

IV - Orientar, supervisionar e coordenar os trabalhos desenvolvidos sob sua responsabilidade;

V - Proceder a admissão e dispensa de Servidores, sempre amparado com parecer jurídico e o devido processo legal;

VI - Processar e emitir a folha de pagamento dos Servidores da Câmara, com certificação de presença assinada pela chefia;

VII - calcular e orientar o recolhimento de encargos sociais gerados no processamento da folha de pagamento do Legislativo Municipal;

VIII - Efetuar o provisionamento de 130 salário e férias proporcionais, informando ao Serviço de Contabilidade mensalmente, em forma de certidão;

IX - Declarar e enviar arquivos e declarações eletrônicas à Secretaria da Fazenda Federal, órgãos de Previdência e demais exigências legais do fisco;

X - remeter ao Tribunal de Contas, informações de acordo com as normatizações daquela Corte;

XI - Elaborar quadro de férias e controlar o período aquisitivo de férias dos Servidores, providenciando o planejamento para o gozo das mesmas, submetendo ao Presidente a sua aprovação por ato próprio;

XII - Efetuar os cálculos dos pagamentos de férias e outros direitos definidos na legislação que rege o regime de contratação dos Servidores e plano de cargos;

XIII - Gerenciar a vigência dos termos de compromissos de estagiários e contratos mantendo pasta separada com publicações e aprovação da Assessoria Jurídica;

XIV - desenvolver sistema de manutenção e controle do cartão de ponto ou sistema de biometria para apurar a frequência dos servidores ou outro sistema adotado com a mesma eficiência;

XV - manter atualizado o arquivo de dados dos servidores e estagiários em pasta funcional atualizada;

XVI - manter controle e acompanhamento de aposentadorias em todas as suas fases, informando à Presidência, com antecedência, os cargos que irão vagar;

XVII - manter controle de afastamento de servidores em gozo de benefício previdenciário;

XVIII - manter sistema de avaliação periódica do Servidor para fins do disposto no § 1º inciso III do art. 41 da Constituição Federal, mediante regulamentação do Controle Interno do Legislativo;

XIX - instituir e manter programa de capacitação e treinamento permanente dos servidores, objetivando a profissionalização, em conjunto com as demais unidades;

XX - Acompanhamento dos gastos com pessoal mensalmente, tendo em vista os limites permitidos pela legislação vigente, em especial o definido no § 1º do ad. 29A da Constituição Federal;

Art. 37. Compete a Diretoria Geral da Câmara Municipal de Carutapera a coordenação dos Serviços de Patrimônio, Compras e Almoxarifado.

Art. 38. Os Serviços de Patrimônio e Compras são responsáveis pelo gerenciamento dos processos de compra, contratos, almoxarifado e patrimônio, exercendo as seguintes funções:

I - controlar as compras em geral no âmbito do Legislativo Municipal;

II - fiscalizar o cumprimento dos objetos dos contratos em vigência;

III - Fazer publicar os atos administrativos pertinentes à área de compras;

IV - controlar estoque e preparar relação de material necessário ao funcionamento da Câmara Municipal;

V - Atestar a necessidade de aquisição de material em geral e verificar a condição legal para sua aquisição;

VI - Planejar e efetuar compras de materiais, equipamentos e contratação de serviços, de acordo com as necessidades, após homologação de processo de compra;

VII - Fazer juntar ao processo administrativo de licitação todos os comprovantes de execução dos contratos, tais como: medições, notas fiscais, recibos e nota de empenho;



VIII - Controlar e Fiscalizar o consumo de material em geral no âmbito do Legislativo;
IX - Conferir, atestar, verificar e manter atualizado o relatório de estoque, demonstrando entrada e saída periodicamente;
X - Encaminhar requisições à autoridade competente para autorizar a compra de materiais em falta no almoxarifado;
XI - Analisar e arquivar relatório mensal, setorial, de consumo de materiais, conforme sistema informatizado integrado;
XII - Manter sistema de organização e controle dos bens patrimoniais sob responsabilidade da Câmara, adotando e fazendo cumprir as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
XIII - registrar todo o movimento de entrada, saída e transferência dos bens patrimoniais das unidades administrativas, emitindo o respectivo termo de responsabilidade;
XIV - Manter arquivo dos termos de responsabilidade assinados pelos responsáveis da carga patrimonial de cada unidade;
XV - Realizar o inventário dos bens patrimoniais, nos termos do art. 106 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
XVI - providenciar a catalogação, mensuração, identificação, classificação, avaliação, contabilização, ajuste e depreciação de todos os bens municipais sob a guarda do Legislativo Municipal, atendendo às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e às Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
Parágrafo único. Caberá o Controle Interno do Legislativo normatizar os procedimentos patrimoniais no âmbito da Câmara Municipal, em harmonia com a regulamentação do Poder Executivo.

Seção II Contabilidade e Finanças

Art. 39. A Câmara Municipal de Carutapera contará com Serviço de Contabilidade e Finanças composta da seguinte estrutura:

- I - Serviços de Contabilidade e Registros;
- II - Serviços de Gerenciamento Financeiro;

Parágrafo único. A Unidade Administrativa da Contabilidade e Finanças será comanda por efetivo da Câmara desde que tenha servidor qualificado para exercer a função que poderá contar com assessoria externa na condição de suporte técnico, sendo todas as responsabilidades atribuídas ao titular do cargo, conforme dispusera lei do plano de cargos e carreira.

Subseção I Contabilidade e Registro

Art. 40. Compete ao Serviço de Contabilidade e Registro a execução das seguintes atribuições:

- I - Executar as operações e registrar os atos contábeis da Câmara, conforme legislação específica, observando os procedimentos editados pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- II - Assessorar e emitir pareceres sobre todos os procedimentos contábeis, demonstrando os resultados e metas atingidas, conforme os instrumentos de planejamento aprovados;
- III - assinar em conjunto com o Presidente, os demonstrativos contábeis bem como os balanços e prestação de contas da Câmara, fazendo constar o número de registro do Profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão
- IV - Registrar simultaneamente as operações contábeis relacionadas à gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;
- V - Emitir empenhos prévios das despesas e fazer comprovação com documentos fiscais por regime de competência;
- VI - Emitir demonstrativos contábeis, balancetes mensais, entre outros na versão formal e digitalizada, para vinculação no portal da transparência, em obediência à legislação aplicável;
- VII - Emitir pedidos de suplementações e anulações de dotações orçamentárias e encaminhá-los ao Chefe do Executivo nos termos do art. 42 da Lei Federal no 4.320/64, através de ofício do Presidente da Câmara;
- VIII - elaborar e detalhar as dotações orçamentárias da despesa do Legislativo Municipal em tempo hábil e encaminhá-las ao Executivo Municipal para integrar a proposta orçamentária do Município, através de ofício do Presidente da Câmara;
- IX - elaborar a prestação de contas anual em versão formal e digitalizada, fazendo constar no portal da transparência do Município;
- X - Emitir relatórios mensais de gastos com a remuneração dos Vereadores, folha de pagamento e gastos com pessoal do Legislativo Municipal, com conclusão de resultados sugerindo medidas para adequação, se for o caso;
- XI - Protocolar junto ao Controle Interno do Legislativo, até o último dia útil do mês seguinte, o movimento contábil do mês anterior, encadernado em forma de livro com termo de abertura e encerramento, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e cópia em meio eletrônico;
- XII - Organizar os documentos mencionados no inciso anterior, conforme exigência do Tribunal de Contas, devendo ficar à disposição para auditoria dos técnicos daquela Corte no Controle Interno do Legislativo.

Subseção II Serviços de Controle Financeiro

Art. 41. Compete aos Serviços de Controle Financeiro a execução das seguintes atribuições:

- I - Controlar as transferências financeiras em forma de duodécimos, guarda, movimentação de valores e pagamentos, devolução de valores consignados e retenção de receitas;
- II - Elaborar cronograma de desembolso do Legislativo Municipal para integrar o cronograma de desembolso mensal, nos termos do art. 80 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000;
- III - movimentar os recursos financeiros do Legislativo em instituições financeiras oficiais, nos termos do § 30 do art. 164 da Constituição Federal;
- IV - Emitir cheques nominativos ou transferências bancárias para pagamento das despesas da Câmara;
- V - Efetuar os pagamentos em conta corrente e, quando forem realizados por meio de cheques, identificar o credor ou terceiro, mediante procuração de outorga;
- VI - Publicar o quadro de cotas de repasse ao Legislativo, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Federal no 4.320/64;
- VII - Publicar o fluxo de caixa, nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
- VIII - Manter a escrituração do livro de tesouraria de forma convencional ou eletrônica com fechamento de saldos, contendo termo de abertura e encerramento e encaminhar cópia ao Controle Interno do Legislativo;
- IX - escriturar os livros de contas correntes de forma convencional ou eletrônico contendo termo de abertura e encerramento e encaminhar cópia ao

Controle Interno do Legislativo;

X - emitir cheques assinados por, no mínimo, duas pessoas, sendo recomendável servidor efetivo que não seja o Contador, Assessor, Controlador ou Vereador, observando disposição em contrário na LOM ou no Regimento Interno;

XI - realizar a conciliação regular dos saldos bancários de forma convencional eletrônica e remeter cópia ao Controle Interno do Legislativo;

XII - manter a guarda de talões de cheques em lugar seguro com acesso restrito e com chave;

XIII - manter o acesso restrito de pessoas estranhas à área de finanças;

XIV - gerar banco de dados em sistema informatizado a ser remetido ao Tribunal Contas.

Seção III

Escola de Legislativo Municipal

Art. 42. Escola do Legislativo Municipal tem como finalidade o desenvolvimento de parceria com a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, Câmaras regionais, Associações Microrregionais, Ministério Público, Conselhos e Secretarias Municipais, desenvolvendo e fortalecendo programas multiplicadores de políticas sociais e cidadania.

Art. 43. A Escola do Legislativo tem como objetivos:

I - Promover a formação e capacitação continuada dos servidores públicos municipais de acordo com as prioridades diagnosticadas no serviço municipal;

II - Incentivar projetos de ensino e pesquisas acadêmicas voltadas para a administração pública municipal;

III - desenvolver programas de ensino voltados para as futuras lideranças sociais e políticas;

IV - realizar seminários, encontros, fóruns, cursos, buscando o intercâmbio com a instituições municipais, estaduais e federais visando o aperfeiçoamento aprimoramento do serviço público;

V - promover e estimular a capacitação política e técnica dos agentes políticos e servidores públicos dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais;

VI - Promover a profissionalização dos servidores da Câmara Municipal associando a teoria à prática;

VII - oferecer aos agentes políticos e aos servidores oportunidade de melhor se identificarem com a missão do Poder Legislativo;

VIII - possibilitar aos agentes políticos e servidores o desenvolvimento de ações de educação para a cidadania e de informação política à sociedade, visando promover a melhor compreensão do Poder Legislativo e das práticas políticas e legislativas.

Parágrafo único. A regulamentação e funcionamento da Escola do Legislativo de Carutapera serão por ato legislativo específico.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais e Finais

Art. 44. As Unidades Administrativas da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal compõem-se de cargos efetivos e em comissão, conforme disposto em Lei Municipal específica, que disciplinam os cargos e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Carutapera.

Art. 45. Os órgãos e os cargos da estrutura administrativa da Câmara municipal serão executados de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art.46. AS assessorias de Controle Interno, Jurídica, de Licitação e Contratos e de Contabilidade poderão ser contratadas de acordo com as regras estabelecidas na Lei. 14.133/2021.

Art.47. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos gradativos, à medida que forem sendo implantadas as unidades administrativas.

Câmara Municipal de Carutapera -MA, EM 18 de Dezembro de 2023

Vereadora Adriana Silva Carvalho de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Carutapera/MA

Publicado por: ARLYSON DAVID SILVA FERREIRA
Código identificador: 3a8590746c8cf619d2365d998e774d49

AVISO DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Município de Carutapera - MA, por intermédio da Câmara Municipal de Carutapera/MA, representada pela Senhora **Laudirene Aparecida Medeiros Barata, Agente Administrativo**, torna público, que promoverá Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 03/2024. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação, para à Câmara Municipal de Carutapera - MA, através do e-mail - camaracarutapera@gmail.com ou protocolar no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Carutapera - MA. **OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene de interesse da Câmara Municipal de Carutapera/MA.** Fundamentação legal: Art. 75, Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021. Carutapera - MA 12 de janeiro de 2024. Sra. **Laudirene Aparecida Medeiros Barata, Agente Administrativo.** Segue a

baixo relação dos itens e quantitativos a serem contratados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiro e pia	Garrafa 1L	800		
2	Alcool etílico, teor alcoólico: 70% v.v, composição básica: com emolientes, forma farmacêutica: gel	Frasco 500ML	960		
3	Desodorante, aromatizante de ambiente, tipo: aerosol, aroma: delicada, característica adicionais: coadjuvantes, estabilizantes, corante e fragrância	Frasco 360ML	100		
4	Balde, material: plástico, capacidade: 20L, características adicionais: com alça metálica, aplicação: uso geral	UND	30		
5	Balde, material: plástico, tamanho: pequeno, material alça: arame galvanizado capacidade: 12L, características adicionais: graduado, com alça, formato: cilíndrico	UND	30		

6	Desentupidor de vaso sanitário, material: borracha flexível, cor: preta, altura: 10cm, diâmetro: 16 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 50cm	UND	5		
7	Desinfetante, composição: à base de fenóis sintéticos: o-benzil-p-cloretofenol, princípio ativo: orto-fenilfenol e p-tercio-butilfenol, forma física: solução aquosa concentrada	Frasco 5L	120		
8	Detergente saneante, aspecto físico: líquido, tipo: neutro, composição: tensoativo aniónico	Frasco 750ML	500		
9	Escova limpeza geral, material corpo: madeira, material cerdas: náilon, características adicionais: ovalada, comprimento: 12,50cm, largura: 6cm, espessura: 4cm	UND	30		
10	Esponha limpeza, material: espuma, fibra sintética, formato: retangular, abrasividade: macia, aplicação: limpeza geral	PCT 3 UND	200		
11	Fianela, material: 100% algodão, comprimento: 60cm, largura: 30cm, cor: amarela	UND	100		
12	Guardanapo de papel, material: celulose, largura: 24cm, comprimento: 24cm, cor: branca, tipo folhas: dupla, características adicionais: extra macio	Embalagem 50 UND	100		
13	Solução limpeza multiuso, composição básica: álcool, propileno glicol, perfume, linalool, aspecto físico: líquido, características adicionais: tampa dosadora de fluxo	Frasco 500ML	50		
14	Lixeira material: polietileno alta densidade, capacidade: 60L, tipo: com tampa plástica acionada por pedal, cor: branca, características adicionais: formato retangular	UND	8		
15	Lustrador móveis, componentes: cara microcristalina, óleo parafínico, silicone, aroma: lavanda, aplicação: móveis e superfícies lisas, aspecto físico: pastoso	UND	75		
16	Luva de proteção, material: nitrílica, aplicação: limpeza, tipo punho: longo, tamanho: médio, cor: verde, acabamento palma: antiderrapante, características adicionais: sem forragem, resistente a corte	PAR 2 UND	30		
17	Pã coletora de lixo, polipropileno, material cabo: alumínio, comprimento do cabo: 70cm, comprimento 29cm, largura: 29cm, altura: 147cm, aplicação: limpeza, características adicionais: cores variadas	UND	24		
18	Esponha limpeza, material: lã aço, formato: anatômico, abrasividade: mínima, aplicação: utensílios de alumínio	Embalagem 8 UND	150		
19	Pano limpeza material: 100% algodão, comprimento: 70cm, largura, 58cm, características adicionais: alvejado, cor: branca, tipo: saco	Pacote 5 UND	38		
20	Papel higiênico, material: celulose virgem, comprimento: 30m, largura: 10 cm, tipo: picotado, quantidade folhas: dupla, cor: branca, características adicionais: extra macio e sem perfume	Fardo 64 UND	75		
21	Toalha de papel, material: papel, tipo folha: dupla picotada, quantidade toalha: 60und, comprimento: 22cm, largura: 20cm	Pacote 60 UND	75		
22	Desodorante sanitário, composição: dodecil bezeno, sulfonato de sódio, coadjuvante e: essência: variado, aspecto físico: sólido, características adicionais: pastilha adesiva	CX 12 UND	38		
23	Rodo material cabo: madeira, material suporte: madeira, comprimento suporte: 60cm, quantidade borrachas: 2un, características adicionais: cabo revestido em plástico	UND	24		
24	Sabão em barra, composição básica: sais + ácido graxo, tipo: com alvejante, características adicionais: com perfume, peso: 200g, formato: retangular	Embalagem 5 UND	150		
25	Sabão em pó, aplicação: limpeza geral, aditivos: não aplicável, odor: não aplicação	Pacote 500g	300		
26	Sabonete líquido, aspecto físico: líquido perfumado, acidez: ph neutro, aplicação: assepsia das mãos, composição: glicerina, aroma: lavanda	GALÃO 5L	8		
27	Saboneteira, tipo uso: sabonete líquido, características adicionais: tipo pump, com válvula para saída do sabonete, material: polietileno de alta densidade pead, cor: branca	UND	8		

28	Vassoura, material cerdas: náilon, material capa: madeira, comprimento: 60cm, características adicionais: com cabo rosqueado, largura cepa: 10cm	UND	24		
29	Vassoura, material cerdas: piaçava, material capa: polipropileno, comprimento cepa: 12cm, características adicionais: sem cabo, cerdas rígidas: 12x25cm, largura cepa: 3cm	UND	24		
30	Antimofo, desodorizador de odores, a base de sal hiprocloreto para utilização em armário, gavetas, gabinetes, fragrância diversas	Embalagem 100g	38		
31	Kit Naftalina em Bolas Brancas	Embalagem 50g	38		
32	Saco plástico lixo, capacidade: 100L, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polipropileno	Embalagem 5 UND	114		
33	Saco plástico lixo, capacidade: 30L, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polipropileno	Embalagem 10 UND	375		
34	Funil, material: plástico, uso: doméstico, diâmetro nominal: 120mm, características adicionais: branco, com pegador	UND	8		
35	Dispenser papel toalha, material: plástico abs, cor: branca, características adicionais: fixação por bucha e parafusos, dimensões: 32x27x14cm	UND	8		

Carutapera - MA, em 12 de janeiro de 2024.

Laudirene Aparecida Medeiros Barata
Agente Administrativo
Portaria N 025/2023

Publicado por: **ARLYSON DAVID SILVA FERREIRA**
Código identificador: 0c4977bba58493fb969ad84dfd0e08ee

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024, referente ao, PP/SRP Nº 003/2023, publicado no Diário Oficial das Câmaras Municipais Ano IV nº 420, Edição de Terça Feira dia 09 de janeiro de 2024, pagina nº 17.

ONDE SE LER:

GRUPO - I MATERIAL DE EXPEDIENTE				PREÇO REGISTRADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	UNIT.	TOTAL
16	Estilete Plástico largo material corpo plástico, resistente, largura de lâmina de 18mm, tipo lâmina retrátil, 12 unidades.	Caixa	20	31,00	1.550,00
TOTAL GERAL DO GRUPO - I R\$ 87.332,50					

LER-SE-Á:

GRUPO - I MATERIAL DE EXPEDIENTE				PREÇO REGISTRADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	UNIT.	TOTAL
16	Estilete Plástico largo material corpo plástico, resistente, largura de lâmina de 18mm, tipo lâmina retrátil, 12 unidades.	Caixa	20	31,00	620,00
TOTAL GERAL DO GRUPO - I R\$ 86.402,50					

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
ESTADO DO MARANHÃO EM10 DE JANEIRO DE 2023- MARIA DE LOURDES PEREIRA E PEREIRA- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: **PATRÍCIA KARDIELE ARAÚJO MATOS**
Código identificador: ab615b09dd508b8092bbc3d7e7ef1e70

ERRATA DE PUBLICAÇÃO





Errata de Publicação do Resultado do Julgamento, publicado no Diário Oficial Ano III, nº 413, Edição de Quinta-Feira dia 28 de dezembro de 2023, ONDE SE LER: PAPELARIA AQUARELA & VARIEDADES LTDA, inscrito no CNPJ Nº 18.012.607/0001-57, situado a Travessa Urbano Santos, nº 333-B - Centro Coroatá MA< referente ao GRUPO - I, itens: 01, 06, 07, 09, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 24, 26, 31, 34 e 39, perfazendo o valor de R\$ 87.332,50 (Oitenta e Sete Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), LER-SE-Á: PAPELARIA AQUARELA & VARIEDADES LTDA, inscrito no CNPJ Nº 18.012.607/0001-57, situado a Travessa Urbano Santos, nº 333-B - Centro Coroatá MA< referente ao GRUPO - I, itens: 01, 06, 07, 09, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 24, 26, 31, 34 e 39, perfazendo o valor de R\$ 86.402, 50 (Oitenta e Seis Mil Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos), ONDE SE LER: valor total de R\$ 360.730,50 (Trezentos e Sessenta Mil Setecentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos) LER-SE-Á: valor total de R\$ 359.800,50 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos Reais e Cinquenta Centavos).
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - PATRICIA KARDILE ARAÚJO MATOS - PREGOEIRA SUBSTITUTA- PORTARIA 025/2021.

*Publicado por: PATRICIA KARDILE ARAÚJO MATOS
Código identificador: 7db26d2d05804044f4741ccd14f26afe*

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAR do Processo Administrativo nº 0452-A/2023, PP/SRP Nº 003/2024, publicado no Diário Oficial das Câmaras Municipais Ano IV nº 410, Edição de Segunda Feira dia 08 de janeiro de 2024, pagina nº 17, ONDE SE LER: portanto valor total homologado no Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2023, R\$ 360.730,50 (Trezentos e Sessenta Mil Setecentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos). LER-SE-Á: portanto valor total homologado no Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2023, R\$ 359.800,50 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos Reais e Cinquenta Centavos)

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ ESTADO DO MARANHÃO EM 10 DE JANEIRO DE 2024- MARIA DE LOURDES PEREIRA E PEREIRA- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ.

*Publicado por: PATRICIA KARDILE ARAÚJO MATOS
Código identificador: 70a31970faeb9370aa81694fae5d5e95*

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 202250412/2022/CMMA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE, SR. OSMAR ARAÚJO PORTELA, CPF: *.081.*-15 DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE E DALMO CANDEIRA SILVA, OAB: Nº 14.*/MA, DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADO, TEM NOS TERMOS CONTIDOS NA CARTA CONVITE Nº 001/2022-CMMA/MA, E MEDIANTE OS TERMOS DAS CLÁUSULAS QUE SE SEGUEM NO TERMO ADITIVO DE PRAZO: VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGADO ATÉ 31/03/2024 DE ACORDO COM O ITEM 3.9. E NA FORMA DO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. VALOR TOTAL R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). DOTAÇÃO : CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: 01 — CÂMARA; 01.01 — CÂMARA MUNICIPAL; 01.031.0050.2002.0000 — MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES; 3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS; 3.3.90.36 — OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS,PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS, PARÁGRAFOS, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO INICIAL.CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.OSMAR ARAÚJO PORTELA-PRESIDENTE.

*Publicado por: RAIMUNDO NONATO BATISTA LAGES NETO
Código identificador: c81c75fcb05e13a2917940f60f2de123*

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA

Presidente Dutra (MA) 11 de janeiro de 2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 24 da Lei Orgânica do Município, **promulga a emenda** aprovada na sessão ordinária desta casa ocorrida no dia 21/12/23.

EMENDA 003/2023 do dia 21/12/2023: Dá nova redação ao artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Presidente Dutra/MA.

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 25, inciso VII que passará a ter a seguinte redação:

VII - O prefeito municipal e o vice-prefeito de Presidente Dutra não poderão, sem licença da Câmara Municipal de Presidente Dutra, ausentar-se do País, Estado ou Município por mais de 15 (quinze) dia sob pena de perda do mandato.

Art. 2º - A presente emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra-se

**RICARDO LUIS LUCENA RODRIGUES
-PRESIDENTE-**

**ARISTEU MORAES NUNES MARTINS
-1º VICE PRESIDENTE-**

**WALYTON DA SILVA SANTOS
-2º VICE PRESIDENTE-**

**WALLAS ALVES SOUSA
-1º SECRETÁRIO-**

**ADONIAS SOARES CORDEIRO
-2º SECRETÁRIO-**

*Publicado por: SERGIO DE SOUSA LUCENA
Código identificador: dcb6b01a86e5e6ec140a3d2343c1ae1f*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS





EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021, fundamentado no, fundamentado na Dispensa de Licitação nº 001/2021, que faz parte integrante e complementar deste Termo Aditivo, como se nele estivesse contido, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu Artigo 24 - II: CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ (MF) sob o nº 12.081.741/0001-23, com sede na Avenida Principal nº 02 - Bairro São José - CEP: 65.840-000, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA. CONTRATADA: M. DE J. NUNES MOREIRA & CIA LTDA - ME, com sede Praça do Mercado nº 15-B - Centro - 65.840-000 - São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ 07.426.221/0001-75. OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de internet fibra óptica para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Quarta, do valor do Contrato Inicial, aditivando o mesmo em R\$900,00 (Novecentos reais). Alteração da Cláusula Quinta, do prazo de vigência do contrato inicial, prorrogando o mesmo até 31/01/2024. Base Legal, Artigo 57 - II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ficam ratificadas as demais cláusulas anteriormente avençadas. São Raimundo das Mangabeiras/Ma, 29 de Dezembro de 2023. Luis Gomes Costa - Presidente da Câmara Municipal. M. DE J. NUNES MOREIRA & CIA LTDA - ME - Edson Moreira da Silva - Representante legal da empresa Contratada.

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Código identificador: 299b5881ae92502db7bc696b1ac9d1c9

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Luis Gomes Costa, Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição da Resolução nº 004 de 15 de Dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas na Resolução nº 004 de 15 de Dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:

Agente de Contratação:

a) David Ismael Coelho Netto - CPF: 401.758.203-68.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor David Ismael Coelho Netto, designado como Pregoeiro.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Celandia de Carvalho Barros - CPF: 026.119.193-48.

b) Cleidimar dos Santos Oliveira - CPF: 040.516.213-86.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) David Ismael Coelho Netto - CPF: 401.758.203-68.

b) Celandia de Carvalho Barros - CPF: 026.119.193-48.

c) Cleidimar dos Santos Oliveira - CPF: 040.516.213-86.

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Resolução nº 004 de 15 de Dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024

LUIS GOMES COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Código identificador: c4ce4b2dc27f90a3dcf45f6befb6b6f5



ASAF PEREIRA SOBRINHO

Presidente

www.uvcm.com.br

UVCM - União Dos Vereadores, Câmaras Municipais Do Estado Do Maranhão

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, CEP: 65071750

COHAFUMA - São Luís / MA

Contato: 98981379843

www.diariooficial.uvcm.com.br

UNIAO DOS
VEREADORES CAMARAS
MUNICIPAIS DO ESTADO
28121064000160

Digitally signed by UNIAO DOS VEREADORES
CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO:28121064000160
DN: c=BR, st=MA, l=SAO LUIS, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB
e=CNPJ A1; AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL;
*Videoconferencia: 29422374000187, cn=UNIAO DOS
VEREADORES CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO:
28121064000160
Date: 15.01.2024 05:33:15 -0300



Proc. Admin. _____/2024

Folha _____

Rubrica _____

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70**

ERRATA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Carutapera – MA, por intermédio da Câmara Municipal de Carutapera/MA, representada pela Senhora **Laudirene Aparecida Medeiros Barata, Agente Administrativo**, torna público, que a publicação do dia 15 de janeiro de 2024 ANO IV Nº 424, no aviso de dispensa de licitação referente ao objeto **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Carutapera/MA**, informa que, ONDE SE LER: Processo Administrativo Nº 02/2024 DEVE-SE LER: Processo Administrativo Nº 01/2024.

Carutapera - MA, em 15 de janeiro de 2024.

**Laudirene Aparecida Medeiros Barata
Agente Administrativo
Portaria N 025/2023**



Proc. Admin. _____/2024

Folha _____

Rubrica _____

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70**

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Administrativo Nº 01/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO, Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Carutapera/MA, as publicações do Aviso de Dispensa de Licitação no Quadro de Aviso desta Câmara, Diário Oficial das Câmaras Municipais - União de Vereadores e Câmaras do Maranhão – UVCN.

Carutapera/MA, em 15 de janeiro de 2024.

Laudirene Aparecida Medeiros Barata

Agente Administrativo

Portaria N 025/2023



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70**

Proc. Admin. _____/2024

Folha _____

Rubrica _____

DESPACHO

Processo Administrativo Nº 01/2024

À Senhora
Keilany Cutrim Mendonça
CRC MA - 015737/O-6
Contadora

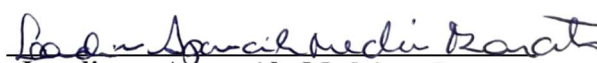
Prezados,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária e saldo orçamentário suficiente para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Carutapera/MA**, cujo valor global é de **R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais)**, conforme solicitado nos autos.

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Carutapera – MA, 01 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,


Laudirene Aparecida Medeiros Barata
Agente Administrativo
Portaria N 025/2023



COMERCIAL ZEZINHO

JOSÉ FONTENELES LIMA

CNPJ: 26.766.151/0001-49

ENDEREÇO: Rua 11 de maio, n 887, centro – Carutapera – MA

E-MAIL: silesousa987@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Ilmo. Sr.

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO PROPONENTE: JOSÉ FONTENELES LIMA

CNPJ: 26.766.151/0001-49

ENDEREÇO: Rua 11 de maio, n 887, centro – Carutapera - MA

E-MAIL: silesousa987@gmail.com

TELEFONE: 98 97009-8248 / 9898425-0078

Conforme o aviso de dispensa de licitação dessa Câmara Municipal, apresentamos a proposta para o OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Carutapera/MA, dentro das seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar, tipo: Refinado, COLORAÇÃO: Branca, prazo validade mínima: 24 meses. Pacote 1,00 Kg.	UND	400	Ideal	4,50	1,800,00
2	Água mineral natural tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem retornável. 20,00 L.	Garrafão	1000	Água + Clara	5,00	5,000,00
3	Biscoito, sabor: salgado, característica adicionais: integral e sem recheio, tipo: cream cracker. Pacote 400,00 G.	Pacote	150	Cream Cracker	6,00	900,00
4	Adoçante, aspecto físico: líquido límpido transparente, ingredientes: sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, prazo validade: 1 ano, tipo: dietético com aspartame, características adicionais: bico dosador, volume: 25ml.	UND	20	Zero cal	6,50	130,00
5	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: suave, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo. 250,00 G	Pacote	2000	Café Viana	8,50	17.000,00

CNPJ: 26.766.151/0001-49

ENDEREÇO: Rua 11 de maio, n 887, centro – Carutapera – MA

E-MAIL: silesousa987@gmail.com



COMERCIAL ZEZINHO

JOSÉ FONTENELES LIMA

CNPJ: 26.766.151/0001-49

ENDEREÇO: Rua 11 de maio, n 887, centro – Carutapera – MA

E-MAIL: silesousa987@gmail.com

6	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral solubilidade: instantâneo. 200 G.	Pacote	1000	Piracanjuba	7,00	7.000,00
7	Água mineral natural tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem Descartável. Copo 200,00 ML.	UND	3000	Agua fina	0,80	2.400,00
8	ACHOCOLATADO EM PÓ: Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja - 1ª qualidade, mínimo teor adocicado. Caixa com 24 unidades. Pacote com 400g.	Caixa.	20	Achocolatado 3corações	225,00	4.400,00
9	Polpa de fruta sabor acerola. 1kg.	UND	50	Acerola	15,00	750,00
10	Polpa de fruta sabor cupuaçu. 1kg.	UND	50	Cupu	16,00	800,00
11	Polpa de fruta sabor caju. 1kg.	UND	50	Caju	15,00	750,00
12	Polpa de fruta sabor maracujá. 1kg.	UND	50	Maracujá	14,00	700,00
13	Polpa de fruta sabor goiaba. 1kg.	UND	50	Goiaba	15,00	750,00
14	Refrigerante 2L, fardo com 6 unidades. Sabor laranja.	FARDO	10	Laranja	8,00	80,00
15	Refrigerante 2L, fardo com 6 unidades. Sabor Guaraná.	FARDO	10	Guaraná	8,00	80,00

CNPJ: 26.766.151/0001-49

ENDEREÇO: Rua 11 de maio, n 887, centro – Carutapera – MA

E-MAIL: silesousa987@gmail.com



COMERCIAL ZEZINHO

JOSÉ FONTENELES LIMA

CNPJ: 26.766.151/0001-49

ENDEREÇO: Rua 11 de maio, n 887, centro – Carutapera – MA

E-MAIL: silesousa987@gmail.com

16	Refrigerante 2L, fardo com 6 unidades. Sabor noz-de-cola.	FARDO	10	Coca cola	10,00	100,00
17	Suco de caixa, 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem adição de conservantes, aromas e corantes artificiais. Sabor: Abacaxi. 1L.	UND	50	Del valle	5,5	275,00
18	Suco de caixa, 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem adição de conservantes, aromas e corantes artificiais. Sabor: Uva. 1L.	UND	50	Del valle	5,5	275,00
19	Suco de caixa, 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem adição de conservantes, aromas e corantes artificiais. Sabor: Laranja. 1L.	UND	50	Del valle	5,5	275,00
VALOR TOTAL						42.700,00

- O VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA IMPORTA EM: R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais).

Carutapera – MA, 17 de janeiro de 2024.

JOSE FONTELES LIMA

CNPJ: 26.766.151/0001-49

Jose Fonteles Lima

CPF: 996.538.853-91

CONTRATADA

CNPJ: 26.766.151/0001-49

ENDEREÇO: Rua 11 de maio, n 887, centro – Carutapera – MA

E-MAIL: silesousa987@gmail.com



Proc. Admin. _____/2024

Folha _____

Rubrica _____

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
SETOR CONTÁBIL
CNPJ: 00.903.736/0001-70**

**À Senhora
Laudirene Aparecida Medeiros Barata
Agente Administrativo**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento a sua solicitação, informamos por meio desta a dotação orçamentária para a referida despesa, para o seguinte objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Carutapera/MA.

Declaro ainda, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa objeto da Licitação, tem índice de comprometimento orçamentário – financeiro de 100% (cem por cento), no elemento da despesa 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.

Órgão: 01. Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0011.2002.0000 Manutenção e Funcionamento Dos Serviços Administrativos Apoio Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Valor: R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais).

Reforçado por créditos adicionais: () sim (X) não

Carutapera (MA), em 02 de fevereiro de 2024.

Keilany Cutrim Mendonça

CRC MA - 015737/O-6

Contadora

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

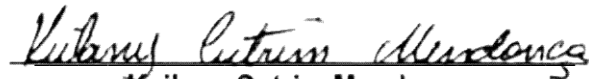


**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
SETOR CONTÁBIL
CNPJ: 00.903.736/0001-70**

Proc. Admin. _____/2024
Folha _____
Rubrica _____

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa objeto da Aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Carutapera/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 100%, do Elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.

Carutapera - MA, 02 de fevereiro de 2024.


Keilany Cutrim Mendonça
CRC MA - 015737/O-6
Contadora



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70**

Proc. Admin. _____/2024

Folha _____

Rubrica _____

Carutapera (MA), 05 de fevereiro de 2024.

À empresa:

JOSE FONTELES LIMA - CNPJ: 26.766.151/0001-49

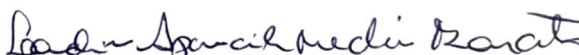
Rua 11 de Maio, 887, CEP: 65.295-000 – Centro, Carutapera/MA.

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Solicitamos que envie para esta Câmara Municipal de Carutapera/MA, documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica financeira para comprovar a boa situação fiscal e financeira da empresa visando à Aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Carutapera/MA, para que possa ser tomada as devidas providencias.

Atenciosamente,


Laudirene Aparecida Medeiros Barata
Agente Administrativo
Portaria N 025/2023

RECEBIDO EM ____/____/2024.

RESPONSÁVEL: _____.

Assinatura



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70**

Proc. Admin. _____/2024
Folha _____
Rubrica _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO

**ANEXO I
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Toda a documentação de Habilitação em 01 (um) envelope lacrado.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
CNPJ: 00.903.736/0001-70
Rua Major Afonso nº 470, Centro
Carutapera/MA – CEP: 65295-000.
Dispensa de Licitação
Envelope Nº 01 – Documentação de Habilitação

01. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope 01)

O envelope 01 “documentação” deverá conter os seguintes documentos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

**ANEXO I
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

O Proponente deverá apresentar toda a documentação de Habilitação, conforme segue:

01. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope 01)

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do Contrato Social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Comprovante de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF**;

1.2.2 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante através de:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

Proc. Admin. _____/2024

Folha _____

Rubrica _____

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

1.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.**
- b) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;**

1.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;**
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa,**
- c) Alvará de Localização e Funcionamento (facultativo)**

1.2.5 Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.**

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.**

1.3 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, de conformidade com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme modelo constante do **Anexo II**.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70**

Proc. Admin. _____/2024

Folha _____

Rubrica _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

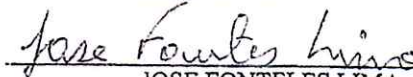
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

O Empresário **JOSE FONTELES LIMA**, estabelecido(a) na RUA 11 DE MAIO, 887, CENTRO, Carutapera - MA, CEP: 65295-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Carutapera - MA, 08/12/2016


JOSE FONTELES LIMA
Titular

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 14:27 SOB Nº 20160873444.
PROTOCOLO: 160873444 DE 21/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603034321. NIRE: 21102136049.
JOSE FONTELES LIMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o requerente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE FONTELES LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ENESIO NUNES DE LIMA	(mãe) TERESA DE JESUS FONTELES LIMA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/08/1980	IDENTIDADE (número) 0159909020009	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 996.538.853-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RUA 11 DE MAIO			NÚMERO 887
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65295-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002429 - Carutapera
MUNICÍPIO Carutapera			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSE FONTELES LIMA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA 11 DE MAIO			NÚMERO 887
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65295-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002429 - Carutapera
MUNICÍPIO Carutapera	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) francinetes@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4729699 Atividade Secundária 4723700, 4724500, 4761003, 4772500	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARROZ, FARINHA E SALSICHA) COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/12/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 08/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X Jose Fonteles Lima		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 11		AUTENTICAÇÃO  MA1160000573197	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

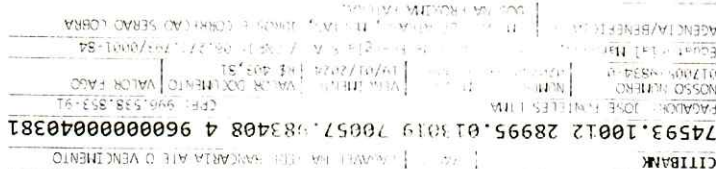
* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 14:27 SOB Nº 21102136049.
PROTOCOLO: 160873452 DE 21/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603034330. NIRE: 21102136049.
JOSE FONTELES LIMA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br



PAGUE AQUI COM PIX

C. Contrato: 5039150	Data de Emissão: 08/01/2024	V: [1.4.3.23]
71,81	98,17	99,32
23,66	91,37	70,16
Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Tributos Outros
(Composição do Consumo (R\$))	Energia Solar	

2023, sobre o desenvolvimento de projetos de pesquisa, sob a orientação de professores, assistentes docentes e técnicos de laboratório, visando a formação de pesquisadores em áreas de interesse da comunidade acadêmica e da sociedade em geral. O curso é oferecido em modalidade presencial, com duração de 240 horas, sendo 120 horas de aulas expositivas e 120 horas de atividades práticas. O curso é destinado a estudantes de graduação em áreas de interesse da comunidade acadêmica e da sociedade em geral. O curso é oferecido em modalidade presencial, com duração de 240 horas, sendo 120 horas de aulas expositivas e 120 horas de atividades práticas. O curso é destinado a estudantes de graduação em áreas de interesse da comunidade acadêmica e da sociedade em geral.

Reaviso de Vencimento

[illegible]

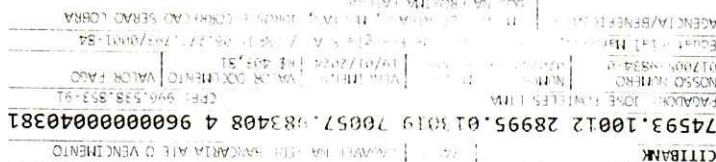
Itens Financeiros

Ítem	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Tarifa (R\$)	PIS/ COFINS	Valor
Ítem 1 - Data das Leituras					
Leitura Anterior					
Leitura Atual					
Nº de Dias					
Broto de Leituras					



DATA FISCAL N. 07/0505-009 SERIE 000
DATA EMISSAO: 08/01/2024
CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO CM:
https://dfe.fazenda.gov.br/mf/consulta
CHAVE DE ACESSO: 72141000703000703009010101907393
Protocolo de Autorização: 7214100000070393-08/01/2024

01/2024	R\$ 403,81	19/01/2024
---------	------------	------------



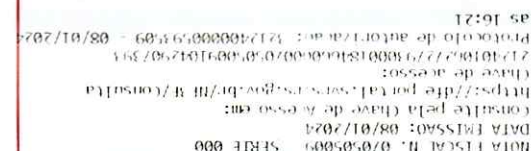
Compra de Energia Transmissão	71,81	23,66	98,17	31,57	70,16	99,32
Distribuição						
Emprego Social - Outras						
Tributos Federais						
Composição do Consumo (R\$)						
Data de Emissão: 08/01/2024						
V: [1.433,23]						
C. Contrato: 5039150						

3023, exceto das de natureza permanente, quando em relação a elas ocorrerem alterações, por modificação de condições de funcionamento, de finalidade ou de natureza, devendo ser comunicadas ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência e registro. O Conselho Municipal de Meio Ambiente, quando for o caso, deverá emitir parecer sobre a pertinência, oportunidade e necessidade da alteração solicitada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do requerimento. O Conselho Municipal de Meio Ambiente poderá, a qualquer tempo, solicitar informações adicionais ao requerente, para subsidiar a análise e a emissão do parecer. O Conselho Municipal de Meio Ambiente poderá, a qualquer tempo, solicitar informações adicionais ao requerente, para subsidiar a análise e a emissão do parecer. O Conselho Municipal de Meio Ambiente poderá, a qualquer tempo, solicitar informações adicionais ao requerente, para subsidiar a análise e a emissão do parecer.

Reaviso de Vencimento

[illegible]

Latias das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Broxura Leitura
Quant.	Pesso Unit	Latias	Pis/	Valor
	c/ trib.	Unit.(R\$)	COM-INS	(R\$)
630	0,933968	0,718810	17,88	588,40
304	0,933914	0,718810	-8,62	-283,91
Consumo(Kwh)				
Energia Ing.(Kwh)				
Itens Financeiros				
Cap-Itum Pub-Prof-Munic				
Doacao Unicef				
Tar Mats Sog Plus 0800 72				
Multa				
Juros				
				0,58
				9,90
				12,90
				5,02
				0,92



01/2024	R\$ 403,81	19/01/2024
---------	------------	------------



PREFEITURA DE CARUTAPERA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO FINANCEIRO
CNPJ: 06.903.553/0001-30
PÇA. PADRE AUGUSTO MOZZETT, S/N \ CENTRO \ CARUTAPERA -
MA \ CEP: 65295000



17/01/2024 09:22:33
USUÁRIO:ATENDENTE30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 8/2024
AUTENTICAÇÃO:9TAM-LXBS

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **JOSE FONTELES LIMA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **26.766.151/0001-49**, situada à **RUA 11 DE MAIO, 887 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **16/04/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

CARUTAPERA-MA, 17/01/2024.



PREFEITURA DE CARUTAPERA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO FINANCEIRO
CNPJ: 06.903.553/0001-30
PÇA. PADRE AUGUSTO MOZZETT, S/N \ CENTRO \ CARUTAPERA -
MA \ CEP: 65295000



17/01/2024 09:46:53
USUÁRIO:ATENDENTE30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 9/2024
AUTENTICAÇÃO:Q4BT-CFQG

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **JOSE FONTELES LIMA**, inscrita sob o CNPJ: **26.766.151/0001-49**, situada à **RUA 11 DE MAIO, 887 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **16/04/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

CARUTAPERA-MA, 17/01/2024.



Secretaria de Administração e Planejamento Financeiro
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2024

Nº 38/2024

Insc. Municipal
285

CNPJ
26.766.151/0001-49

Data da Constituição
27/12/2016

Nome/Razão Social
JOSE FONTELES LIMA

Denominação Comercial
COMERCIAL ZEZINHO

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4729699-COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Atividades Secundárias

4724500 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4723700 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

Data de Início
27/12/2016

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA 11 DE MAIO

Número
887

Complemento

Quadra

Bairro

CENTRO

Data de Cadastro

Validade

31/12/2024

Código de Autenticação

CUIG-MFYR

Informações Adicionais

CARUTAPERA-MA, 17/01/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

17/01/2024 09:16:34



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE FONTELES LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.766.151/0001-49

Certidão nº: 4013338/2024

Expedição: 17/01/2024, às 11:01:49

Validade: 15/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE FONTELES LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.766.151/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 081441/23

Data da

07/11/2023 07:53:33

Inscrição Estadual: 125115970

CPF/CNPJ: 26766151000149

Razão Social: JOSE FONTELES LIMA

Endereço: RUA 11 DE MAIO, 887 CEP: 65295000 - CENTRO

Telefone: (98)84254699

Município: CARUTAPERA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 321118/23

Data da

07/11/2023 07:52:06

Inscrição Estadual: 125115970

CPF/CNPJ: 26766151000149

Razão Social: JOSE FONTELES LIMA

Endereço: RUA 11 DE MAIO, 887 CEP: 65295000 - CENTRO

Telefone: (98)84254699

Município: CARUTAPERA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE FONTELES LIMA
CNPJ: 26.766.151/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:45:11 do dia 07/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2024.

Código de controle da certidão: **A1A4.0627.919E.DC52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

Proc. Admin. _____/2024
Folha _____
Rubrica _____

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Carutapera/MA.

II - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A devida aquisição serve para o abastecimento interno, para atender as eventuais necessidades durante reuniões, sessões, assembleias, etc., bem como para dar atendimento à rotina diária desta Câmara Municipal.

2.2. Aquisição de Gêneros Alimentícios visa proporcionar a manutenção dos itens que compõem o processo, para que não faltem no decorrer do ano letivo e visando assim a continuidade dos trabalhos desta Câmara.

2.3. Cabe esclarecer que tal aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras desta Câmara Municipal, uma vez que o objeto se trata de produtos para a manutenção das atividades administrativas. Sendo assim, em razão do dever de garantir os serviços, vimos por este solicitar a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carutapera/MA, por um período de 12 (doze) meses. Sendo que as quantidades estimadas e relacionadas em anexo foram fixadas com base no consumo médio verificados nos anos anteriores.

2.4. Em conclusão, a Administração Pública, fazendo uso do permissivo legal da contratação de terceirizados, otimiza o uso de seus próprios recursos humanos, fixando-os na realização de atividades típicas do órgão, melhorando seus resultados e elevando o padrão de satisfação do interesse público por meio da observância dos Princípios Constitucionais da Eficiência e da Economicidade.

III - JUSTIFICATIVA DO VALOR E ESCOLHA DA EMPRESA

Abaixo, segue quadro com o valor total dos itens oferecidos. Frisa-se que o valor total é de **R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais)**, conforme proposta apresentada pela empresa **JOSE FONTELES LIMA - CNPJ: 26.766.151/0001-49, Rua 11 de Maio, 887, CEP: 65295000 – Centro, Carutapera/MA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar, tipo: Refinado, COLORAÇÃO: Branca, prazo validade mínima: 24 meses. Pacote 1,00 Kg.	UND	400	Ideal	4,50	1,800,00
2	Água mineral natural tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem retornável. 20,00 L.	Garraão	1000	Água + Clara	5,00	5,000,00
3	Biscoito, sabor: salgado, característica adicionais: integral e sem recheio, tipo: cream cracker. Pacote 400,00 G.	Pacote	150	Cream Cracker	6,00	900,00
4	Adoçante, aspecto físico: líquido límpido transparente, ingredientes: sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, prazo validade: 1 ano, tipo: dietético com aspartame, características adicionais: bico dosador, volume: 25ml.	UND	20	Zero cal	6,50	130,00
5	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: suave, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo. 250,00 G	Pacote	2000	Café Viana	8,50	17.000,00
6	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral solubilidade: instantâneo. 200 G.	Pacote	1000	Piracanjuba	7,00	7.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

Proc. Admin. _____/2024
Folha _____
Rubrica _____

7	Água mineral natural tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem Descartável. Copo 200,00 ML.	UND	3000	Agua fina	0,80	2.400,00
8	ACHOCOLATADO EM PÓ: Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja - 1ª qualidade, mínimo teor adocicado. Caixa com 24 unidades. Pacote com 400g.	Caixa.	20	Achocolatado 3corações	225,00	4.400,00
9	Polpa de fruta sabor acerola. 1kg.	UND	50	Acerola	15,00	750,00
10	Polpa de fruta sabor cupuaçu. 1kg.	UND	50	Cupu	16,00	800,00
11	Polpa de fruta sabor caju. 1kg.	UND	50	Caju	15,00	750,00
12	Polpa de fruta sabor maracujá. 1kg.	UND	50	Maracujá	14,00	700,00
13	Polpa de fruta sabor goiaba. 1kg.	UND	50	Goiaba	15,00	750,00
14	Refrigerante 2L, fardo com 6 unidades. Sabor laranja.	FARDO	10	Laranja	8,00	80,00
15	Refrigerante 2L, fardo com 6 unidades. Sabor Guaraná.	FARDO	10	Guaraná	8,00	80,00
16	Refrigerante 2L, fardo com 6 unidades. Sabor noz-de-cola.	FARDO	10	Coca cola	10,00	100,00
17	Suco de caixa, 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem adição de conservantes, aromas e corantes artificiais. Sabor: Abacaxi. 1L.	UND	50	Del valle	5,5	275,00
18	Suco de caixa, 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem adição de conservantes, aromas e corantes artificiais. Sabor: Uva. 1L.	UND	50	Del valle	5,5	275,00
19	Suco de caixa, 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem adição de conservantes, aromas e corantes artificiais. Sabor: Laranja. 1L.	UND	50	Del valle	5,5	275,00
VALOR TOTAL						42.700,00

IV – DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01. Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0011.2002.0000 Manutenção e Funcionamento Dos Serviços Administrativos Apoio Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

Proc. Admin. _____/2024
Folha _____
Rubrica _____

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pelo município.
- b) Fornecer os produtos, observadas as respectivas quantidades e preços em até 03 (três) dias úteis após a solicitação do gabinete da Presidência.
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do gabinete da Presidência.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando executado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da solicitante.
- i) Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos de modo idêntico àquelas constantes do objeto.
- j) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas do processo.
- k) Todas as despesas decorrentes da execução do objeto além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

VI - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Fiscal do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução do objeto as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70**

Proc. Admin. _____/2024
Folha _____
Rubrica _____

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

VII – CONCLUSÃO

Aprovo o presente termo de referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas constante nos autos do processo.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades desta Câmara Municipal.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, presente Termo de Referência AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Carutapera – MA, 13 de fevereiro de 2024.

Laudirene Aparecida Medeiros Barata

Agente Administrativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Portaria N 025/2023.

Adriana Silva Carvalho de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Responsável pela Autorização do Termo de Referência



Proc. Admin. _____/2024

Folha _____

Rubrica _____

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70**

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO – DL**

Processo Administrativo nº 01/2024

De acordo com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) alterada através do decreto 11.317, de 29 de dezembro de 2022; assim sendo encaminhado os autos para que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

I – Objeto:

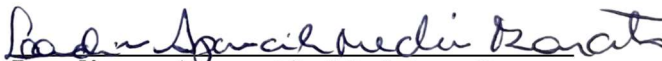
Aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Carutapera/MA.

II – Justificativa do Preço:

O valor total para execução do objeto é de **R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais)**, tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada. Fundamentação legal para justificativa do preço **art. 23. da Lei nº. 14.133/2021**, O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

O pedido de despesa tem lastro legal na Lei 14.133/2021.

Carutapera - MA, 13 de fevereiro de 2024.


Laudirene Aparecida Medeiros Barata
Agente Administrativo
Portaria N 025/2023.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70**

Proc. Admin. _____/2024
Folha _____
Rubrica _____

DESPACHO

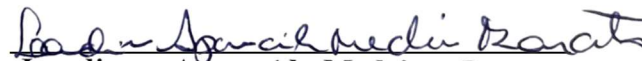
Carutapera – MA, 14 de fevereiro de 2024.

À Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal

Estamos encaminhamos aos autos do processo, a essa egrégia procuradoria jurídica os autos do processo administrativo nº 01/2024, para Parecer da Dispensa de Licitação, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Carutapera/MA, nos termos do Art. 53, § 4º da Lei 14.133/2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Laudirene Aparecida Medeiros Barata
Agente Administrativo
Portaria N 025/2023.



Proc. Admin. _____/2024

Folha _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

Contrato Administrativo

Contrato Administrativo nº xxxxxxxxxxxx/2024

Processo Administrativo nº 01/2024

Dispensa de Licitação

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Carutapera/MA e a empresa JOSE FONTELES LIMA, inscrita no CNPJ 26.766.151/0001-49 para Aquisição de Gêneros Alimentícios, na forma abaixo:

O Município de Carutapera – MA, através da Câmara Municipal de Carutapera/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.903.736/0001-70, Rua Major Afonso nº 470, Centro, Carutapera/MA – CEP: 65295-000, neste ato representada pela Sra. Adriana Silva Carvalho de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, residente e domiciliada na Travessa Major Alonso, S/N Bairro Santa Luzia, no Município de Carutapera – MA, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa JOSE FONTELES LIMA, inscrita no CNPJ: 26.766.151/0001-49, localizada na Rua 11 de Maio, 887, CEP: 65295000 – Centro, Carutapera/MA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jose Fonteles Lima, CPF: 996.538.853-91, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 01/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado na no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01.04.2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Carutapera/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pelo município.
- b) Fornecer os produtos, observadas as respectivas quantidades e preços em até 03 (três) dias úteis após a solicitação do Gabinete da Presidência.
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do Gabinete da Presidência.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Proc. Admin. _____/2024

Folha _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

e) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros.

f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria geral da Administração.

i) Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Termo de Referência;

j) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

k) Todas as despesas decorrentes da execução do objeto além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar, tipo: Refinado, COLORAÇÃO: Branca, prazo validade mínima: 24 meses. Pacote 1,00 Kg.	UND	400	Ideal	4,50	1,800,00
2	Água mineral natural tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem retornável. 20,00 L.	Garrafão	1000	Água + Clara	5,00	5,000,00
3	Biscoito, sabor: salgado, característica adicionais: integral e sem recheio, tipo: cream cracker. Pacote 400,00 G.	Pacote	150	Cream Cracker	6,00	900,00
4	Adoçante, aspecto físico: líquido límpido transparente, ingredientes: sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, prazo validade: 1 ano, tipo: dietético com aspartame, características adicionais: bico dosador, volume: 25ml.	UND	20	Zero cal	6,50	130,00
5	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: suave, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo. 250,00 G	Pacote	2000	Café Viana	8,50	17.000,00
6	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral solubilidade: instantâneo. 200 G.	Pacote	1000	Piracanjuba	7,00	7.000,00



Proc. Admin. _____/2024

Folha _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

7	Água mineral natural tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem Descartável. Copo 200,00 ML.	UND	3000	Agua fina	0,80	2.400,00
8	ACHOCOLATADO EM PÓ: Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja - 1ª qualidade, mínimo teor adocicado. Caixa com 24 unidades. Pacote com 400g.	Caixa.	20	Achocolatado 3corações	225,00	4.400,00
9	Polpa de fruta sabor acerola. 1kg.	UND	50	Acerola	15,00	750,00
10	Polpa de fruta sabor cupuaçu. 1kg.	UND	50	Cupu	16,00	800,00
11	Polpa de fruta sabor caju. 1kg.	UND	50	Caju	15,00	750,00
12	Polpa de fruta sabor maracujá. 1kg.	UND	50	Maracujá	14,00	700,00
13	Polpa de fruta sabor goiaba. 1kg.	UND	50	Goiaba	15,00	750,00
14	Refrigerante 2L, fardo com 6 unidades. Sabor laranja.	FARDO	10	Laranja	8,00	80,00
15	Refrigerante 2L, fardo com 6 unidades. Sabor Guaraná.	FARDO	10	Guaraná	8,00	80,00
16	Refrigerante 2L, fardo com 6 unidades. Sabor noz-de-cola.	FARDO	10	Coca cola	10,00	100,00
17	Suco de caixa, 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem adição de conservantes, aromas e corantes artificiais. Sabor: Abacaxi. 1L.	UND	50	Del valle	5,5	275,00
18	Suco de caixa, 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem adição de conservantes, aromas e corantes artificiais. Sabor: Uva. 1L.	UND	50	Del valle	5,5	275,00
19	Suco de caixa, 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem adição de conservantes, aromas e corantes artificiais. Sabor: Laranja. 1L.	UND	50	Del valle	5,5	275,00
VALOR TOTAL						42.700,00

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, por meio de transferência bancária. DADOS BANCARIOS: Agência 5794-0 e Conta 12.008-1 – Banco do Brasil. JOSE FONTELES LIMA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos produtos fornecidos deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à execução até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Câmara Municipal de Carutapera/MA, situada na **Rua Major Afonso nº 470, Centro, Carutapera/MA – CEP: 65295-000**, acompanhados das



Proc. Admin. _____/2024

Folha _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Fiscal do Contrato", que será de responsabilidade do servidor, a Senhora Laudirene Aparecida Medeiros Barata, Agente Administrativo, através da Portaria N 025/2023, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de entrega as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO e PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no Art. 124 e Art. 125, da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo de Aditamento.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:

a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento na execução do contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

b) multa;

b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento), porcentagem esta que será aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado.

b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 6 (seis) anos.

c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos produtos fornecidos;

c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos fornecimento, contrariando o disposto no contrato;

c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com Câmara Municipal de Carutapera/MA.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Geral de Administração, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



Proc. Admin. _____/2024

Folha _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Geral da Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão ou Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Carutapera/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

Órgão: 01. Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0011.2002.0000 Manutenção e Funcionamento Dos Serviços Administrativos Apoio Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Carutapera-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Carutapera – MA, xx de xxxxxx de 2024.

Adriana Silva Carvalho de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CONTRATANTE



Proc. Admin. _____/2024

Folha _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

JOSE FONTELES LIMA
CNPJ: 26.766.151/0001-49
Jose Fonteles Lima
CPF: 996.538.853-91
CONTRATADA

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

Proc. Admin. _____/2024
Folha _____
Rubrica _____

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 01/2024, RATIFICO a Dispensa de Licitação, reconhecida pela Procuradoria da Câmara Municipal, para contratar com a empresa **JOSE FONTELES LIMA, inscrita no CNPJ: 26.766.151/0001-49, localizada na Rua 11 de Maio, 887, CEP: 65.295-000 – Centro, Carutapera/MA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jose Fonteles Lima, CPF: 996.538.853-91, com o objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Carutapera/MA..**

Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor global do contrato é de **R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais)**, conforme solicitado nos autos, que será pago com recursos do Orçamento Geral da Câmara de Carutapera – MA:

Órgão: 01. Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0011.2002.0000 Manutenção e Funcionamento Dos Serviços Administrativos Apoio Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Carutapera - MA, 16 de fevereiro de 2024.

Adriana Silva Carvalho de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70**

Proc. Admin. _____/2024

Folha _____

Rubrica _____

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no **Processo Administrativo nº 01/2024**, RATIFICO a Dispensa de Licitação, reconhecida pela Procuradoria da Câmara Municipal, para contratar com a empresa **JOSE FONTELES LIMA, inscrita no CNPJ: 26.766.151/0001-49, localizada na Rua 11 de Maio, 887, CEP: 65295000 – Centro, Carutapera/MA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jose Fonteles Lima, CPF: 996.538.853-91**, com o objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Carutapera/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor global do contrato é R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais), conforme solicitado nos autos, que será pago com recursos do Orçamento Geral da Câmara de Carutapera - MA: Órgão: 01. Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0011.2002.0000 Manutenção e Funcionamento Dos Serviços Administrativos Apoio Municipal.; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Carutapera – MA, 16 de fevereiro de 2024. **Adriana Silva Carvalho de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

Proc. Admin. _____/2024

Folha _____

Rubrica _____

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base na Dispensa de Licitação, amparado pelo o artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, convocamos a empresa JOSE FONTELES LIMA, inscrita no CNPJ: 26.766.151/0001-49, localizada na Rua 11 de Maio, 887, CEP: 65295000 – Centro, Carutapera/MA, **de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jose Fonteles Lima, CPF: 996.538.853-91**, para comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Carutapera – MA, com sede na Rua Major Afonso nº 470, Centro, Carutapera/MA – CEP: 65295-000, assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa em epígrafe.

Carutapera – MA, 16 de fevereiro de 2024.

Adriana Silva Carvalho de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Proc. Admin. _____/2024

Folha _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

Contrato Administrativo

Contrato Administrativo nº 190201/2024

Processo Administrativo nº 01/2024

Dispensa de Licitação

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Carutapera/MA e a empresa JOSE FONTELES LIMA, inscrita no CNPJ 26.766.151/0001-49 para Aquisição de Gêneros Alimentícios, na forma abaixo:

O Município de Carutapera – MA, através da Câmara Municipal de Carutapera/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.903.736/0001-70, Rua Major Afonso nº 470, Centro, Carutapera/MA – CEP: 65295-000, neste ato representada pela Sra. Adriana Silva Carvalho de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, residente e domiciliada na Travessa Major Alonso, S/N Bairro Santa Luzia, no Município de Carutapera – MA, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa JOSE FONTELES LIMA, inscrita no CNPJ: 26.766.151/0001-49, localizada na Rua 11 de Maio, 887, CEP: 65295000 – Centro, Carutapera/MA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jose Fonteles Lima, CPF: 996.538.853-91, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 01/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado na no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01.04.2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Carutapera/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pelo município.
- b) Fornecer os produtos, observadas as respectivas quantidades e preços em até 03 (três) dias úteis após a solicitação do Gabinete da Presidência.
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do Gabinete da Presidência.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Proc. Admin. _____/2024

Folha _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

e) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros.

f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria geral da Administração.

i) Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Termo de Referência;

j) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

k) Todas as despesas decorrentes da execução do objeto além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar, tipo: Refinado, COLORAÇÃO: Branca, prazo validade mínima: 24 meses. Pacote 1,00 Kg.	UND	400	Ideal	4,50	1,800,00
2	Água mineral natural tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem retornável. 20,00 L.	Garrafão	1000	Água + Clara	5,00	5,000,00
3	Biscoito, sabor: salgado, característica adicionais: integral e sem recheio, tipo: cream cracker. Pacote 400,00 G.	Pacote	150	Cream Cracker	6,00	900,00
4	Adoçante, aspecto físico: líquido límpido transparente, ingredientes: sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, prazo validade: 1 ano, tipo: dietético com aspartame, características adicionais: bico dosador, volume: 25ml.	UND	20	Zero cal	6,50	130,00
5	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: suave, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo. 250,00 G	Pacote	2000	Café Viana	8,50	17.000,00
6	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral solubilidade: instantâneo. 200 G.	Pacote	1000	Piracanjuba	7,00	7.000,00



Proc. Admin. _____/2024

Folha _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

7	Água mineral natural tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem Descartável. Copo 200,00 ML.	UND	3000	Agua fina	0,80	2.400,00
8	ACHOCOLATADO EM PÓ: Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja - 1ª qualidade, mínimo teor adocicado. Caixa com 24 unidades. Pacote com 400g.	Caixa.	20	Achocolatado 3corações	225,00	4.400,00
9	Polpa de fruta sabor acerola. 1kg.	UND	50	Acerola	15,00	750,00
10	Polpa de fruta sabor cupuaçu. 1kg.	UND	50	Cupu	16,00	800,00
11	Polpa de fruta sabor caju. 1kg.	UND	50	Caju	15,00	750,00
12	Polpa de fruta sabor maracujá. 1kg.	UND	50	Maracujá	14,00	700,00
13	Polpa de fruta sabor goiaba. 1kg.	UND	50	Goiaba	15,00	750,00
14	Refrigerante 2L, fardo com 6 unidades. Sabor laranja.	FARDO	10	Laranja	8,00	80,00
15	Refrigerante 2L, fardo com 6 unidades. Sabor Guaraná.	FARDO	10	Guaraná	8,00	80,00
16	Refrigerante 2L, fardo com 6 unidades. Sabor noz-de-cola.	FARDO	10	Coca cola	10,00	100,00
17	Suco de caixa, 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem adição de conservantes, aromas e corantes artificiais. Sabor: Abacaxi. 1L.	UND	50	Del valle	5,5	275,00
18	Suco de caixa, 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem adição de conservantes, aromas e corantes artificiais. Sabor: Uva. 1L.	UND	50	Del valle	5,5	275,00
19	Suco de caixa, 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem adição de conservantes, aromas e corantes artificiais. Sabor: Laranja. 1L.	UND	50	Del valle	5,5	275,00
VALOR TOTAL						42.700,00

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, por meio de transferência bancária. DADOS BANCARIOS: Agência 5794-0 e Conta 12.008-1 – Banco do Brasil. JOSE FONTELES LIMA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes ao produtos fornecidos deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à execução até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Câmara Municipal de Carutapera/MA, situada na **Rua Major Afonso nº 470, Centro, Carutapera/MA – CEP: 65295-000**, acompanhados das



Proc. Admin. _____/2024

Folha _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Fiscal do Contrato", que será de responsabilidade do servidor, a Senhora Laudirene Aparecida Medeiros Barata, Agente Administrativo, através da Portaria N 025/2023, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de entrega as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO e PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no Art. 124 e Art. 125, da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo de Aditamento.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:

a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento na execução do contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

b) multa;

b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento), porcentagem esta que será aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado.

b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 6 (seis) anos.

c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos produtos fornecidos;

c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos fornecimentos, contrariando o disposto no contrato;

c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com Câmara Municipal de Carutapera/MA.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Geral de Administração, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



Proc. Admin. _____/2024

Folha _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Geral da Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão ou Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Carutapera/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

Órgão: 01. Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0011.2002.0000 Manutenção e Funcionamento Dos Serviços Administrativos Apoio Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Carutapera-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Carutapera – MA, 19 de fevereiro de 2024.

Adriana Silva Carvalho de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CONTRATANTE



Proc. Admin. _____/2024

Folha _____

Rubrica _____

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70**

JOSE FONTELES LIMA
CNPJ: 26.766.151/0001-49

Jose Fonteles Lima
CPF: 996.538.853-91
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

Proc. Admin. _____/2024
Folha _____
Rubrica _____

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190201/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024. PARTES: Câmara Municipal de Carutapera, neste ato representada pela Sra. Adriana Silva Carvalho de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, residente e domiciliada na Travessa Major Alonso, S/N Bairro Santa Luzia, no Município de Carutapera – MA e a empresa JOSE FONTELES LIMA, inscrita no CNPJ: 26.766.151/0001-49, localizada na Rua 11 de Maio, 887, CEP: 65295000 – Centro, Carutapera/MA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jose Fonteles Lima, CPF: 996.538.853-91. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Carutapera/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais). **VIGENCIA:** 19/02/2024 até 19/02/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 01. Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0011.2002.0000 Manutenção e Funcionamento Dos Serviços Administrativos Apoio Municipal.; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo. Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2024.

Carutapera – MA, 19 de fevereiro de 2024.

Adriana Silva Carvalho de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores